

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91900/2024
Processo Administrativo nº 23305.011739.2024-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) , por meio do(a) DIRETORIA DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES (DLA), , sediado(a) Rua Pedro Vicente, 625, bairro Canindé, na cidade de São Paulo/SP , CEP 01109-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 07/02/2025

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de Materiais Químicos, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 248 (duzentos e quarenta e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.1.2. Valor unitário do item. expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma fiscofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou Digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta

após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: licitacao@ifsp.edu.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

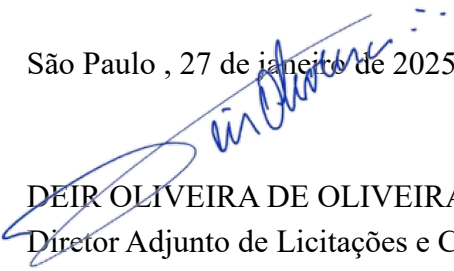
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

São Paulo , 27 de janeiro de 2025



DEIR OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Diretor Adjunto de Licitações e Contratos

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2024

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação : 73f0f31735832966449

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	THAISA CRISTINA DINIZ	22/01/2025 09:08 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	41/2025	23305.011739.2024-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA[A1]

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

(Processo Administrativo nº 23305.011739.2024-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento de Materiais Químicos, a fim de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e apêndices, conforme relacionado a seguir:

- 1.1.1 APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR ESTIMADO
- 1.1.2 APÊNDICE II - NOTA EXPLICATIVA - QUANTIDADES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO
- 1.1.3 APÊNDICE III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL
- 1.1.4 APÊNDICE IV - ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

1.2 O quantitativo estimado consta no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 ano, contados da publicação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogáveis por igual período.

1.5.1 A ata de registro de preços e o contrato, se aplicável, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicada sem relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do órgão gerenciador, conforme as informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 É de responsabilidade de cada órgão participante a inserção da demanda no seu respectivo Plano de Contratações Anual.

2.4 Visando uma economia em escala, a Reitoria do IFSP vem adotando práticas institucionais juntamente com os seus câmpus, realizando-se o planejamento de compras compartilhadas de materiais de consumo e permanentes.

2.4.1 A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada na Seção V da Lei nº 14.133, de 2021, e justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos. Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo e recursos técnicos e financeiros

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Preferenciar produtos e materiais:

- a) Que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- d) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.4 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não foram indicada(s) marca(s) de referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3 Não serão vedadas marcas específicas na presente licitação.

Da exigência de amostra

4.4 Não serão exigidas amostras na presente licitação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSP e dos órgãos participantes, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Em razão de tratar-se de processo visando registro de preços, em que a aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do IFSP e dos órgãos participantes, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 Não haverá a cota reservada para ME/EPP para materiais ou grupos/lotos cujo valor total seja igual ou superior a R\$80.000,00.

4.8.1 Segundo o inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/2006: “não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei complementar quando: III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.8.2 No caso específico da aquisição de material de consumo, a não padronização resultaria em prejuízo para o conjunto, pois busca-se a padronização dos materiais adquiridos para obtenção de produtos de melhor qualidade, durabilidade, prestação de garantia, economia em escala e redução do número de procedimentos licitatórios.

4.8.3 Podemos destacar, também, as dificuldades que seriam enfrentadas no gerenciamento da ata de Registro de Preços com diversos fornecedores e valores para o mesmo item.

4.8.4 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

4.8.5 Um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 5º, caput, da Lei de Licitações (14.133/2021) é o da “economicidade”.

4.8.6 Economicamente significa, em sentido mais amplo, o dever de eficiência. Não basta economia nos custos ou concorrência para validação do ato administrativo mais vantajoso à administração. O princípio correlato da economicidade impõe adoção da solução mais conveniente, consciente, eficiente, padronizada sob o ponto de vista da gestão dos recursos a serem despendidos pela administração pública. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo benefício.

4.8.7 A economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo, é uma balança de equilíbrio de suma importância à administração.

4.8.8 Por fim, esclarecemos que a não destinação de cota para ME/EPP deseja não somente atender à Administração pública quanto à economicidade, mas também proporcionar mais segurança em relação à aquisição por um mesmo fornecedor que fornecerá o material de forma satisfatória, econômica e padronizada, minimizando falhas e resguardando adequadamente a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.1.2 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.2 *Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Apêndice IV do Termo de Referência - Órgãos participantes e locais de entrega*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de*

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (**cinco décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias***

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,8% (oito décimos por cento) a 1,5% (um e meio por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito[A11]

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

8.40. *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2024.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral para cada nota de empenho emitida.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade para o exercício da atividade de quando sujeita à autorização, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.135.205,01 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e um centavo), conforme custos unitários apostos no Apêndice I.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 Por se tratar de um processo por Sistema de Registro de Preços não há necessidade de previsão orçamentária da contratação, sendo exigível apenas antes da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Matão, de janeiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (*Nota de Empenho ou Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e outras informações pertinentes; ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias e outros.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de acordo com a localidade do participante (contratante) da ata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 91900/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA CONZE RODRIGUES STRACINI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/01/2025 às 09:08:51.

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 15:06:41.

HECTOR DANIEL GARCIA DAITTER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/01/2025 às 15:00:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - ESPECIFICACAO TECNICA E VALOR ESTIMADO - 23.12.pdf (614.38 KB)
- Anexo II - Apendice II - NOTA EXPLICATIVA - QUANTIDADES MINIMAS PARA AQUISICAO - 27.11.pdf (377.75 KB)
- Anexo III - Apendice III - ETP DIGITAL.pdf (52.66 KB)
- Anexo IV - Apendice IV - ORGAOS PARTICIPANTES E ENDERECOS DE ENTREGA.pdf (344.45 KB)

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR ESTIMADO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNIDADE DE ORÇAMENTO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	433803	ACETATO DE ETILA 99% P.A.	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH ₃ CO ₂ CH ₂ 5, PESO MOLECULAR 88,11, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU LC-MS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141- 78-6	Litro	Litro	R\$ 552,26	144	R\$ 79.525,44
2	345910	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P.A.	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	Litro	Litro	R\$ 51,58	181	R\$ 9.336,58
3	347337	ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A.	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	Litro	Litro	R\$ 51,51	190	R\$ 9.787,03
4	414843	ÁCIDO NÍTRICO 65% P. A.	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO ₃ , PESO MOLECULAR 63,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2	Litro	Litro	R\$ 69,45	159	R\$ 11.043,08
5	405990	ÁCIDO SULFÚRICO 98% P.A.	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9	Litro	Litro	R\$ 81,86	189	R\$ 15.471,28
6	397084	ÁGAR (Mac Conkey)	ÁGAR, TIPO ÁGAR GRANULADO, ASPECTO FÍSICO PÓ . Ágar MacConkey com 0,15% de sais biliares, violeta cristal e NaCl. Composição em g/L: Digestão péptica de tecido animal: 1,50; Caseína enzimática hidrolisada: 1,50; Digestão pancreática de gelatina: 17,00; Lactose: 10,00; Sais biliares: 1,50; Cloreto de sódio: 5,00; Violeta cristal: 0,001; Vermelho neutro: 0,03; Ágar: 15,00; pH Final (a 25°C): 7,1 ± 0,2.	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 361,45	134	R\$ 48.434,75
7	397084	ÁGAR (Ágar Lisina Ferro)	ÁGAR, TIPO ÁGAR GRANULADO, ASPECTO FÍSICO PÓ. Ágar Lisina Ferro Composição (g/l): Peptona Especial - 5,0; Glicose - 1,0; Hidrocloreto de L-Lisina - 10,0; Citrato Férrico de Amônia - 0,5; Extrato de Levedura - 3,0; Tiosulfato de Sódio - 0,04; Púrpura de Bromocresol - 0,02; Ágar - 14,5; pH Final = 6,7 ± 0,2 à 25°C	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 539,54	123	R\$ 66.363,83
8	397084	ÁGAR (Ágar Sabouraud)	ÁGAR, TIPO ÁGAR GRANULADO, ASPECTO FÍSICO PÓ. Ágar Sabouraud Dextrose. Composição g/L: Dextrose 40,0; Digestão Péptica de Tecido Animal 5,0; Digestão Pancreática de Caseína 5,0; Ágar 15,0; pH Final = 5,6 ± 0,2. Aparência do Meio: Desidratado: Pó bege, fluido e homogêneo. Preparado: Pó ambar médio e levemente opalescente.	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 336,71	192	R\$ 64.647,68
9	397084	ÁGAR (Ágar triplice açúcar ferro)	ÁGAR, TIPO ÁGAR GRANULADO, ASPECTO FÍSICO PÓ. Ágar triplice açúcar ferro. Especificações Técnicas: Composição g/L: Peptona Especial 20,0; Lactose 10,0; Sacarose 10,0; Cloreto de Sódio 5,0; Extrato de Bife 3,0; Extrato de Levedura 3,0; Glicose 1,0; Sulfato Férrico 0,2; Tiosulfato de Sódio 0,3; Vermelho de Fenol 0,025; Ágar 12,0; pH Final = 7,3 ± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio: Desidratado: Pó rosa, fluido e homogêneo. Preparado: Pó vermelho, levemente opalescente podendo ter um leve precipitado.	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 434,93	116	R\$ 50.451,49
10	327370	CORANTE - ALARANJADO DE METILA PA	CORANTE, TIPO ALARANJADO DE METILA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 13025	Frasco 100g	Frasco 100g	R\$ 71,12	24	R\$ 1.706,96
11	379616	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99%	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5° GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	Litro	Litro	R\$ 24,10	954	R\$ 22.994,58
12	403800	AMIDO SOLÚVEL P.A. ACS	AMIDO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA (C ₆ H ₁₀ O ₅) _N , GRAU DE PUREZA TEOR MÁXIMO DE 0,7% DE MALTOSE (AÇÚCAR REDUTOR), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9005-84-9.	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,04	71100	R\$ 2.844,00
13	382990	BICARBONATO DE AMÔNIO	BICARBONATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA NH ₄ HCO ₃ , PESO MOLECULAR 79,06, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1066-33-7	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,07	59700	R\$ 4.179,00
14	345785	BICARBONATO DE SÓDIO P.A.	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, COMPOSIÇÃO NAHCO ₃ , PUREZA MÍNIMA TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, PESO MOLECULAR 84,01, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-55-8	Quilograma	Quilograma	R\$ 27,45	117	R\$ 3.212,04
15	366468	BIFTALATO DE POTÁSSIO P.A.	BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C ₆ H ₄ COOK, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 877-24-7	Quilograma	Quilograma	R\$ 143,33	141	R\$ 20.210,00
16	347625	BROMETO DE POTÁSSIO P.A.	BROMETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR 119, FÓRMULA QUÍMICA KBR, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-02-3	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,39	58700	R\$ 22.893,00
17	347883	CARBONATO DE CÁLCIO P.A.	CARBONATO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 100,09, FÓRMULA QUÍMICA CaCO ₃ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471-34-1	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,04	78600	R\$ 3.144,00
18	359248	CARBONATO DE MAGNÉSIO P.A.	CARBONATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MgCO ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR 84,31, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90% (40% EM MGO), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 546-93-0	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,18	35250	R\$ 6.345,00
19	347959	CARBONATO DE SÓDIO P.A.	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA Na ₂ CO ₃ ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8	Quilograma	Quilograma	R\$ 76,14	125	R\$ 9.517,92
20	348073	CARVÃO ATIVADO PÓ	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0	Quilograma	Quilograma	R\$ 83,54	148	R\$ 12.364,41

21	366662	CITRATO DE SÓDIO P. A.	CITRATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL FINO, COMPOSIÇÃO C6H5NA3O7.2H2O, PESO MOLECULAR 294,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE ISENTO DNASE, RNASE, P/BIOLOGIA MOLECULAR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-04-3	Quilograma	Quilograma	R\$ 127,30	125	R\$ 15.912,50
22	407162	CLORETO DE ALUMÍNIO P.A.	CLORETO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO ALCL3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 133,34, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELADO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-70-0	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,76	39450	R\$ 69.300,50
23	352801	CLORETO DE AMÔNIO P.A.	CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49, FÓRMULA QUÍMICA NH4CL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9	Quilograma	Quilograma	R\$ 62,73	125	R\$ 7.840,83
24	412751	CLORETO DE BÁRIO P. A.	CLORETO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA BaCl2 ANIDRO, MASSA MOLECULAR 208,27, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10361-37-2	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,57	5950	R\$ 3.391,50
25	346620	CLORETO DE CÁLCIO P.A.	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA CaCl2.2H2O, MASSA MOLECULAR 147,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-04-8	Quilograma	Quilograma	R\$ 62,57	131	R\$ 8.196,67
26	437235	CLORETO DE COBRE P. A.	CLORETO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA CuCl2 (CLORETO DE COBRE I ANIDRO), PESO MOLECULAR 99,01, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-89-6	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,12	5950	R\$ 6.664,00
27	412997	CLORETO DE ESTRÔNCIO P.A.	CLORETO DE ESTRÔNCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA SrCl2.6H2O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 266,62, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-70-4	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,20	4650	R\$ 930,00
28	359890	CLORETO DE FERRO P. A.	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LÍMPIDO, VERDE CLARO, INODORO, COMPOSIÇÃO FeCl2.4H2O TETRAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 198,81, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13478-10-9	Frasco 250g	Gramas	R\$ 1,47	35800	R\$ 52.745,33
29	347254	CLORETO DE POTÁSSIO P.A.	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCl, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7	Quilograma	Quilograma	R\$ 62,87	135	R\$ 8.487,45
30	429086	CLORETO DE SÓDIO P. A.	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5	Quilograma	Quilograma	R\$ 32,87	152	R\$ 4.995,73
31	329774	CORANTE - AZUL DE	CORANTE, TIPO AZUL DE METILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 52015	Frasco de 500 mL	Frasco de 500 mL	R\$ 23,39	134	R\$ 3.133,81
32	327487	CORANTE - VIOLETA	CORANTE, TIPO VIOLETA CRISTAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42555	Frasco 100g	Frasco 100g	R\$ 70,57	148	R\$ 10.444,36
33	356986	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A.	DICROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA K2Cr2O7, PESO MOLECULAR 294,18, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-50-9	Quilograma	Quilograma	R\$ 185,00	22	R\$ 4.069,93
34	346521	DICLOROMETANO P.A.	DICLOROMETANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH2Cl2, MASSA MOLECULAR 84,93, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-09-2	Litro	Litro	R\$ 65,83	29	R\$ 1.909,17
35	376230	DICROMATO DE SÓDIO P.A.	DICROMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LARANJA AVERMELHADO, BRILHANTE, PESO MOLECULAR 297,99, FÓRMULA QUÍMICA Na2Cr2O7.2H2O (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7789-12-0	Quilograma	Quilograma	R\$ 97,06	12	R\$ 1.164,76
36	347586	DIÓXIDO DE TITÂNIO P.A.	DIÓXIDO DE TITÂNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA TiO2, PESO MOLECULAR 79,87, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13463-67-7	Quilograma	Quilograma	R\$ 111,50	1138	R\$ 126.887,00
37	352740	ÉTER DE PETRÓLEO (30-60°C) P.A.	ÉTER DE PETRÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO DESTILADOS ENTRE 30° E 60° C, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8032-32-4	Litro	Litro	R\$ 128,53	91	R\$ 11.695,93
38	437091	ÉTER DIETÍLICO P.A. ACS	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C2H5)2O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7	Litro	Litro	R\$ 239,25	33	R\$ 7.895,25
39	301233	DETERGENTE NEUTRO EXTRAN	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - EXTRAN MA02 NEUTRO - REF. 1075535000	Frasco 5 L	Frasco 5 L	R\$ 508,33	55	R\$ 27.958,33
40	366476	FENOLFTALEÍNA P.A. ACS	FENOLFTALEÍNA, COMPOSIÇÃO C20H14O4, PESO MOLECULAR 318,33, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-09-8	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,60	17475	R\$ 10.485,00
41	380609	FOSFATO DE POTÁSSIO P.A.	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 174,18, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-11-4	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,11	5750	R\$ 632,50
42	380654	FOSFATO DE SÓDIO P. A.	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA Na2HPO4.2H2O (DIBÁSICO DIHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 177,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10028-24-7	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,11	5350	R\$ 588,50

43	372555	FRUTOSE P.A.	FRUTOSE, NOME FRUTOSE (Para Análise); Fórmula Molecular: C6H12O6; Peso Molecular: 180,16	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,10	67300	R\$ 6.730,00
44	331021	CORANTE - FUCSINA	CORANTE, TIPO FUCSINA BÁSICA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42510	Frasco de 25g	Frasco de 25g	R\$ 34,11	498	R\$ 16.985,12
45	353077	GLICERINA P.A.	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O3, PESO MOLECULAR 92,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5	Litro	Litro	R\$ 51,26	155	R\$ 7.945,30
46	223049	GLICOSE D - ANIDRA P. A.	GLICOSE - D (DEXTROSE) ANIDRA PA ACS P.A.-A.C.S.Fórmula Molecular: C6H12O6; Peso Molecular: 180,16	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 27,80	159	R\$ 4.419,67
47	354574	HEXANO P.A.	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H14 (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3	Litro	Litro	R\$ 167,73	170	R\$ 28.514,10
48	366499	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO P.A.	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05, FÓRMULA QUÍMICA NH4OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH3 ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6	Litro	Litro	R\$ 33,47	154	R\$ 5.154,38
49	404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ Reagente P.A.Fórmula Molecular: Ca(OH)2; Peso Molecular: 74,09; CAS: 1305-62-0; PUREZA MÍNIMA 95%.	Frasco 500g	Frasco 10g	R\$ 0,59	8669	R\$ 5.114,71
50	347795	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO P.A.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA Mg(OH)2, PESO MOLECULAR 58,32, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1309- 42-8	Quilograma	Quilograma	R\$ 76,20	46	R\$ 3.505,20
51	347798	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A.	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR 56,11, FÓRMULA QUÍMICA KOH, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-58-3	Quilograma	Quilograma	R\$ 119,88	134	R\$ 16.063,92
52	378329	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A.	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,07	115753	R\$ 8.102,71
53	353071	IODETO DE POTÁSSIO P.A.	IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KI, PESO MOLECULAR 166,01, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681-11-0	Frasco 500g	Gramas	R\$ 1,26	69151	R\$ 87.130,26
54	357898	NITRATO DE POTÁSSIO P.A.	NITRATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 101,10, FÓRMULA QUÍMICA KNO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-79-1	Quilograma	Quilograma	R\$ 515,00	40	R\$ 20.600,00
55	399064	NITRATO DE PRATA P. A.	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AgNO3, PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7761-88-8	Frasco 25g	Gramas	R\$ 11,46	14045	R\$ 160.955,70
56	380677	NITRITO DE SÓDIO P. A.	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCO/AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NaNO2, PESO MOLECULAR 68,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7632-00-0	Quilograma	Quilograma	R\$ 60,61	126	R\$ 7.636,44
57	347583	OXALATO DE AMÔNIO P.A.	OXALATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA (NH4)2C2O4.H2O, PESO MOLECULAR 142,11, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6009-70-7	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,11	3002	R\$ 330,22
58	400844	OXALATO DE SÓDIO P. A.	OXALATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINOS CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA Na2C2O4, MASSA MOLECULAR 134,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 62-76-0	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,10	4004	R\$ 400,40
59	438687	ÓXIDO DE ALUMÍNIO P.A.	ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRANULAÇÃO CERCA DE 90, APRESENTAÇÃO PÓ BRANCO, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,19	3510	R\$ 666,90
60	348679	ÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	ÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, PESO MOLECULAR 56,08, FÓRMULA QUÍMICA CaO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1305-78-8	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,08	70500	R\$ 5.875,00
61	353338	ÓXIDO DE MAGNÉSIO P.A.	ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, LEVE, BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 40,30, FÓRMULA QUÍMICA MgO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1309-48-4	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,11	31020	R\$ 3.412,20
62	105651	PVC - PELÍCULA / FILME	PVC - PELÍCULA / FILME, NOME PVC - PELICULA / FILME	Rolo 300 metros	Rolo 300 metros	R\$ 30,13	102	R\$ 3.072,92
63	412697	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H2O2, PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR DE 35%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1	Litro	Litro	R\$ 31,46	201	R\$ 6.324,13
64	381493	SACAROSE P.A.	SACAROSE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C12H22O11, PESO MOLECULAR 342,29, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-50-1	Quilograma	Quilograma	R\$ 30,22	91	R\$ 2.750,32
65	317830	SÍLICA GEL	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO SiO2, COR AZUL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO 4 A 8	Quilograma	Quilograma	R\$ 111,90	93	R\$ 10.406,39
66	352190	SOLUÇÃO PADRÃO DE	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO CONDUTIVIDADE, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA APROXIMADAMENTE 147 MICROSIEMENS/CM	Frasco 250mL	Frasco 250mL	R\$ 64,16	138	R\$ 8.854,08
67	411478	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO PH 4,1 BUFFER Indicada para calibração de medidor de pH (pHmetro); Forma: Líquido; Odor: Inodoro; Aspecto: Solução límpida; pH: 4,01	Frasco de 500 mL	Frasco de 500 mL	R\$ 42,69	46	R\$ 1.963,89
68	409671	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO pH 7,0 (BUFFER) PH 7,00; Indicada para calibração de medidor de pH (pHmetro); Forma: Líquido; Odor: Inodoro; Aspecto: Solução límpida pH: 7,00	Frasco de 500 mL	Frasco de 500 mL	R\$ 36,03	45	R\$ 1.621,20

69	359283	SULFATO DE ALUMÍNIO P.A.	SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $Al_2(SO_4)_3$ ANIDRO, PESO MOLECULAR 342,14, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10043-01-3	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,62	66360	R\$ 41.143,20
70	415452	SULFATO DE COBRE II P.A.	SULFATO DE COBRE II, ASPECTO SOLIDO, SULFATO DE COBRE II ICO (5H2O) PA ACS ISO REAGENTE PH EUROPEIA; FÓrmula: $CuSO_4 \cdot 5H_2O$ / Peso Molecular: 249,68 / Teor 99,0 - 100,5%.	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,17	76410	R\$ 12.989,70
71	437244	SULFATO DE FERRO P. A.	SULFATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $FeSO_4 \cdot 7H_2O$ (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 278,01, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-63-0	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,05	65260	R\$ 3.263,00
72	374029	SULFATO DE FERRO II E AMÔNIO P.A.	SULFATO DE FERRO II E AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERDES, PESO MOLECULAR 392,14, FÓRMULA QUÍMICA $Fe(NH_4)_2(SO_4)_2 \cdot 6H_2O$, PUREZA MÍNIMO DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10028-21-4	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,06	6256	R\$ 375,36
73	381057	SULFATO DE MAGNÉSIO P.A.	SULFATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA $MgSO_4$ ANIDRO, MASSA MOLECULAR 120,39, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-88-9	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,33	61554	R\$ 20.312,82
74	357866	SULFATO DE POTÁSSIO P.A.	SULFATO DE POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 174,26, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA K_2SO_4 , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-80-5	Quilograma	Quilograma	R\$ 73,90	128	R\$ 9.458,77
75	346778	SULFATO DE ZINCO P. A.	SULFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$, MASSA MOLECULAR 287,60, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-20-0	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,06	5004	R\$ 300,24
76	360465	SULFATO DE SÓDIO P. A.	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO OU GRANULADO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA Na_2SO_3 (ANIDRO), PESO MOLECULAR 126,04, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7757-83-7	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,06	5254	R\$ 315,24
77	395414	CORANTE - VERMELHO DE METILA	CORANTE, TIPO* VERMELHO DE METILA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CI 13020, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO	Frasco 25g	Frasco 25g	R\$ 41,30	490	R\$ 20.237,00
78	395510	CORANTE - VIOLETA	CORANTE, TIPO VIOLETA GENCIANA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42555 + CI 42535	Frasco 100g	Frasco 100g	R\$ 58,81	25	R\$ 1.470,33
79	347685	ZINCO METÁLICO P.A.	ZINCO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCO-AZULADOS OU CINZA PRATA, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA Zn , PESO MOLECULAR 65,38, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-66-6	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,18	71501	R\$ 12.870,18
80	381608	ACETATO DE SÓDIO P. A-ACS	ACETATO DE SÓDIO P.A., FÓRMULA QUÍMICA $NaC_2H_3O_2 \cdot 3H_2O$, PESO MOLECULAR: 136,08, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,0 -100,5%.	Quilograma	Quilograma	R\$ 38,71	521	R\$ 20.166,17
81	412729	NITRATO DE SÓDIO P. A-ACS	NITRATO DE SÓDIO P.A., FÓRMULA QUÍMICA $NaNO_3$, PESO MOLECULAR: 84,99, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 7631-99-4.	Quilograma	Quilograma	R\$ 48,39	18	R\$ 871,02
82	352959	CLORETO DE LÍTIO P.A- ACS	CLORETO DE LÍTIO P.A.-ACS, FÓRMULA QUÍMICA $LiCl$, PESO MOLECULAR: 42,39, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 7447-41-8.	Frasco 100g	Gramas	R\$ 2,99	1520	R\$ 4.544,80
83	412490	SULFATO DE CROMO III BÁSICO P.A.	SULFATO DE CROMO III P.A-ACS, FÓRMULA QUÍMICA $Cr_4(SO_4)_5(OH)_2$, PESO MOLECULAR: 722,31, TEOR DE Cr_2O_3 Ca.25%	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,24	2754	R\$ 660,96
84	380907	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A.-	PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A.-ACS, FÓRMULA QUÍMICA $KMnO_4$, PESO MOLECULAR: 158,03, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%	Quilograma	Quilograma	R\$ 110,70	237	R\$ 26.235,90
85	347747	TIOSULFATO DE SÓDIO P.A.	TIOSULFATO DE SÓDIO P.A-ACS, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2S_2O_3 \cdot 5H_2O$, PESO MOLECULAR: 248,19, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,07	69005	R\$ 4.830,35
86	355654	HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO	HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO P.A., FÓRMULA QUÍMICA $(NaPO_3)_n$	Quilograma	Quilograma	R\$ 83,66	8	R\$ 669,28
87	397084	ÁGAR (Nutriente)	ÁGAR, TIPO ÁGAR GRANULADO, ASPECTO FÍSICO PÓ . Ágar Nutriente contendo extrato de carne, extrato de levedura, peptona e NaCl. Composição em g/L: Extrato de carne: 1,00; Extrato de levedura: 2,00; Peptona: 5,00; Cloreto de sódio: 5,00; Ágar: 15,00; pH Final (a 25°C): $6,8 \pm 0,2$.	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 420,83	141	R\$ 59.337,03
88	377551	CROMATO DE SÓDIO	CROMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AMARELO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2CrO_4 \cdot 4H_2O$ (TETRAHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 234,03, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-82-9	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,33	67851	R\$ 22.390,83
89	413451	ÓXIDO DE MANGANÊS P.A. ACS	ÓXIDO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO PÓ MARROM ESCURO, FÓRMULA QUÍMICA MnO_2 , MASSA MOLECULAR 86,94, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1313-13-9	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,30	5000	R\$ 1.500,00
90	412696	LACTOSE P.A.	LACTOSE MONOHIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $C_{12}H_{22}O_{11} \cdot H_2O$, MASSA MOLECULAR 360,31, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5989-81-1	Quilograma	Quilograma	R\$ 77,17	130	R\$ 10.031,67
91	380869	CLOROFÓRMIO P.A.	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA $CHCl_3$, MASSA MOLECULAR 119,38, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3	Litro	Litro	R\$ 167,05	46	R\$ 7.684,45
92	360182	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,0	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO pH 10,0 (BUFFER) PH 10,00; Indicada para calibração de medidor de pH (pHmetro); Forma: Líquido; Odor: Inodoro; Aspecto: Solução límpida pH: 10,00	Frasco 500 mL	Frasco 500 mL	R\$ 15,86	39	R\$ 618,54
93	368100	IMIDAZOL	IMIDAZOL, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS OU FLOCOS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA $C_3H_4N_2$, MASSA MOLECULAR 68,08, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 288-32-4	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,78	1605	R\$ 1.251,90

94	352960	CLORETO DE LÍTIO P.A.	CLORETO DE LÍTIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO LiCl2, PESO MOLECULAR 42,39, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-41-8	Frasco 100g	Gramas	R\$ 2,75	2450	R\$ 6.729,33
95	381272	TIOCIANATO DE POTÁSSIO P.A.	TIOCIANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA KSCN, PESO MOLECULAR 97,18, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 333-20-0	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,36	7750	R\$ 2.815,83
96	359249	CLORATO DE POTÁSSIO P.A.	CLORATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KClO3 (ANIDRO), PESO MOLECULAR 122,55, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3811-04-9	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,55	4500	R\$ 2.475,00
97	345781	ACETATO DE MAGNÉSIO	ACETATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C4H6MgO4.4H2O (TETRAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 214,45, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 16674-78-5	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,09	2251	R\$ 202,59
98	371062	DITIONITO DE SÓDIO	HIDROSSULFITO DE SÓDIO (DITIONITO DE SÓDIO), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO A ACINZENTADO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA Na2S2O4, PESO MOLECULAR 174,10, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 86%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7775-14-6	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,28	3500	R\$ 968,33
99	376161	BISMUTATO DE SÓDIO P.A.	BISMUTATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELO CASTANHO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NaBiO3 (ANIDRO), PESO MOLECULAR 279,97, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 80%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12232-99-4	Frasco 25g	Gramas	R\$ 5,58	1110	R\$ 6.193,80
100	353053	NITRATO DE BISMUTO P.A.	NITRATO DE BISMUTO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 485,07, FÓRMULA QUÍMICA Bi(NO3)3.5 H2O (PENTAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10035-06-0	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,83	2800	R\$ 2.324,00
101	483494	Ácido Cítrico	Ácido Cítrico Aspecto Físico: Cristal Incolor, Inodoro, Sabor Ácido Agradável , Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5% , Peso Molecular: 192,12 G/MOL, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs , Fórmula Química: C6h8o7 Anidro , Número De Referência Química*: Cas 77-92-9	Quilograma	Quilograma	R\$ 81,63	139	R\$ 11.346,57
102	436265	Acetato de amônio	composição básica: nh4c2h3o2, aspecto físico: cristal branco, peso molecular: 77,08, pureza mínima: pureza mínima de 99,99%, número de referência química: cas 631-61-8 FRASCO COM 1 KG	Quilograma	Quilograma	R\$ 93,76	10	R\$ 937,60
103	347136	Acetato de chumbo	Aspecto Físico: Cristal Branco.Fórmula Química: Pb(Ch3coo)2.3h2o.Peso Molecular: 379,33 G/MOL.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%.Característica Adicional: Reagente P.A./Acs.Número De Referência Química: Cas 6080-56-4.FRASCO COM 1KG	Quilograma	Quilograma	R\$ 162,97	11	R\$ 1.792,63
104	437486	Acetato de potássio	Composição: Kc2h3o2.Peso Molecular: 98,15 G/MOL.Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99%.Aspecto Físico: Pó De Cristais Brancos, Finos E Higroscópicos.	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,10	3500	R\$ 350,00
105	455286	Acetona	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COR MÁXIMA 10, RESÍDUO MÁXIMO APÓS EVAPORAÇÃO 0,001%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1. FRASCO COM 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS.	Litro	Litro	R\$ 54,92	175	R\$ 9.611,00
106	360267	Ácido 3,5-dinitrosalicílico	Aspecto Físico: Pó Branco A Amarelo Esverdeado, Inodoro; Peso Molecular: 228,12 G/MOL; Fórmula Química: C7h4n2o7; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%; Característica Adicional: Reagente;Número De Referência Química: Cas 609-99-4	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,46	1700	R\$ 2.476,33
107	443051	ÁCIDO BENZÓICO	ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, C/ ODOR FORTE, FÓRMULA QUÍMICA C6H5COOH, PESO MOLECULAR 122,12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 65- 85-0	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,24	3400	R\$ 816,00
108	361533	ÁCIDO BÓRICO	ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRANULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 61,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: H3BO3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-35-3	Quilograma	Quilograma	R\$ 69,22	16	R\$ 1.107,57
109	436032	Ácido Bromídrico	Composição: Hbr.Peso Molecular: 80,91 G/MOL.Aspecto Físico: Líquido Incolor, Transparente.Teor De Pureza: Teor Mínimo De 48%.Número De Referência Química: Cas 10035-10-6.	Litro	Litro	R\$ 288,91	11	R\$ 3.178,01
110	419372	Ácido Etilenodiamino tetracético	PÓ BRANCO CRISTALINO, 372,24 G/MOL, C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE ACS, CAS 6381-92-6.	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,07	6450	R\$ 451,50
111	382300	ÁCIDO FOSFÓRICO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: H3PO4, PESO MOLECULAR: 98,00, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 85%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-38-2 FRASCO COM 1L	Litro	Litro	R\$ 62,63	78	R\$ 4.884,88
112	388860	Acido oléico	Aspecto Físico: Líquido Incolor À Levemente Amarelado.Fórmula Química: C18h34o2. Peso Molecular: 282,46 G/MOL.Grau De Pureza: Teor Mínimo De 90%.Número De Referência Química: Cas 112-80-1.	Litro	Litro	R\$ 82,52	13	R\$ 1.072,72
113	381374	ÁCIDO OXÁLICO	ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2O4.2H2O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CLORETOS MÁXIMO 0,002%, SULFATOS MÁXIMO 0,005%, METAIS PESADOS COMO CHUMBO MÁXIMO 5 PPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6153-56-6. FRASCO COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS.	Frasco com 500g	Quilograma	R\$ 56,87	14	R\$ 796,23
114	432300	ÁCIDO SALICÍLICO	ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 172,57, FÓRMULA QUÍMICA: C7H5ClO3 (ÁCIDO-4-CLOROSALICÍLICO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 93%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 5106-98-9	Quilograma	Quilograma	R\$ 167,33	124	R\$ 20.749,33
115	278440	Água oxigenada	Água oxigenada vol. 20	Litro	Litro	R\$ 45,50	182	R\$ 8.281,00
116	444741	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO)	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C5H12O (1-PENTANOL OU ÁLCOOL N- AMÍLICO), PESO MOLECULAR: 88,15, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 71-41-0	Litro	Litro	R\$ 70,56	17	R\$ 1.199,52

117	445403	ÁLCOOL BUTÍLICO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PESO MOLECULAR: 74,12, FÓRMULA QUÍMICA: C4H9OH (ISO- BUTANOL), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 78-83-1	Litro	Litro	R\$ 61,40	20	R\$ 1.227,93
118	456616	ÁLCOOL METÍLICO	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: CH3OH, PESO MOLECULAR: 32,04, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO ANALÍTICO DE REFERÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1	Litro	Litro	R\$ 53,66	48	R\$ 2.575,52
119	412643	ANIDRIDO ACÉTICO	FÓRMULA QUÍMICA C4H6O3, PESO MOLECULAR 102,08 G/MOL, DOSAGEM MÍNIMA 97%, RESÍDUO MÁXIMO DE EVAPORAÇÃO 0,003%, METAIS PESADOS COMO CHUMBO MÁXIMOS 0,0002%, CLORETO MÁXIMOS 0,0005%, FERRO MÁXIMOS 0,0005%. N° CAS 108-24-7. FRASCO COM 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS.	Litro	Litro	R\$ 87,67	17	R\$ 1.490,39
120	456243	Anilina	Fórmula Química*: C6h7n.Massa Molar: 93,13 G/MOL.Aspecto Físico*: Líquido.Grau De Pureza*: Pureza Mínima De 99,5%.Característica Adicional*: Reagente Acs.Número De Referência Química*: Cas 62-53-3.	Litro	Litro	R\$ 106,56	61	R\$ 6.499,96
121	445240	Azul De Bromotímol	Aspecto Físico: Pó.Fórmula Química: C27h27br2nao5s.Peso Molecular: 646,36 G/MOL. Características Adicionais: Reagente Acs.Número De Referência Química: Cas 34722-90- 2.	Frasco 25g	Gramas	R\$ 2,44	4800	R\$ 11.728,00
122	436096	Benzaldeído	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C6H5CHO, PESO MOLECULAR 106,12, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, ISENTO DE CLORO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100- 52-7. LITRO	Litro	Litro	R\$ 186,54	11	R\$ 2.051,98
123	380630	Benzina	Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Com Odor De Gasolina. Fórmula Química: Mistura De Hidrocarbonetos Derivados Do Petróleo. Faixa De Destilação: Destilados Na Faixa Entre 60 E 120°C. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97%. Característica Adicional: Benzina Retificada	Litro	Litro	R\$ 45,13	13	R\$ 586,73
124	376649	BENZOFENONA	ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO AMARELO PÁLIDO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C14H12O3 (3-BENZOFENONA), PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 228,26, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 131-57-7	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,35	2500	R\$ 875,00
125	412798	BISSULFITO DE SÓDIO	FÓRMULA QUÍMICA NaHSO3, PESO MOLECULAR 104,06 G/MOL, TEOR (SO2) MÍNIMO 58,5%, CLORETO MÁXIMOS 0,02%, METAIS PESADOS COMO CHUMBO MÁXIMOS 0,001%, N° CAS 7631-90-5. FRASCO COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS.	Quilograma	Quilograma	R\$ 57,09	9	R\$ 513,78
126	355882	Brometo De Sódio	INODORO, PESO MOLECULAR 102,89 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaBr, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CLORETO MÁXIMO 0,2%, METAIS PESADOS MÁXIMO COMO CHUMBO 5 PPM, SULFATOS MÁXIMOS 0,002% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-15-6, FRASCO COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS.	Frasco com 100g	Gramas	R\$ 0,20	3300	R\$ 649,00
127	431935	CARBONATO DE AMÔNIO	ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 96,09, FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2CO3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%(TEOR MÍNIMO DE 30% DE AMÔNIA), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10361-29-2	Quilograma	Quilograma	R\$ 89,29	12	R\$ 1.071,44
128	438558	Carbonato De Bário	Aspecto Físico: Pó Branco, Inodoro.Fórmula Química: Baco3.Peso Molecular: 197,34 G/MOL.Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,95%.Número De Referência Química: Cas 513-77-9.	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,18	3002	R\$ 540,36
129	385443	Carbonato de cobre	aspecto físico: pó verde azulado, inodoro, fórmula química: cuco3.cu(oh)2 (carbonato básico), peso molecular: 221,12, grau de pureza: pureza mínima de 98%, número de referência química: cas 12069-69-1	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,22	3756	R\$ 826,32
130	382537	CARBONATO DE POTÁSSIO	ASPECTO FÍSICO: FINOS GRÂNULOS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR: 138,21, FÓRMULA QUÍMICA: K2CO3 ANIDRO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 584-08-7	Quilograma	Quilograma	R\$ 92,32	262	R\$ 24.186,97
131	348096	Ciclohexanona	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, CLARO, INCOLOR A AMARELO CLARO, FÓRMULA QUÍMICA C6H10O, PESO MOLECULAR 98,14, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108-94-1. FRASCO 1L	Litro	Litro	R\$ 75,79	10	R\$ 757,87
132	348100	Ciclohexeno	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, DE ODOR ADOCICADO, FÓRMULA QUÍMICA C6H10, PESO MOLECULAR 82,15, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-83-8. FRASCO 1L	Litro	Litro	R\$ 334,25	12	R\$ 4.011,00
133	360540	CLORETO DE MAGNÉSIO	COMPOSIÇÃO BÁSICA: MGCL2 (ANIDRO), ASPECTO FÍSICO: CRISTAL OU FLOCO, INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, INODORO, PESO MOLECULAR: 95,21, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7786-30-3	Frasco 500 g	Gramas	R\$ 0,66	6251	R\$ 4.125,66
134	346974	Cloreto De Metiltionínio	Aspecto Físico: Pó Cristalino Verde Escuro.Fórmula Química: C16h18cin3s Anidro.Peso Molecular: 319,85 G/MOL.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97%.Número De Referência Química: Cas 61-73-4.	Frasco 25g	Gramas	R\$ 1,23	2000	R\$ 2.460,00
135	382986	Cloreto de prata	aspecto físico: pó esbranquiçado, inodoro, fórmula química: agcl, peso molecular: 143,32, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 7783-90-6	Frasco 25g	Gramas	R\$ 14,92	1050	R\$ 15.666,00
136	428497	Cloridrato de hidroxilamina	Aspecto Físico: Cristal Incolor A Levemente Amarelado,Higroscópico; Composição Química: Nh2oh.Hcl; Peso Molecular: 69,49 G/MOL; Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%; Característica Adicional: Reagente Acs	Frasco 250 g	Gramas	R\$ 0,35	2252	R\$ 788,20
137	445270	CROMATO DE POTÁSSIO	ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO AMARELO ALARANJADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: K2CRO4, MASSA MOLECULAR: 194,19, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7789-00-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REAGENTE ACS	Frasco com 100g	Gramas	R\$ 0,21	2650	R\$ 556,50
138	349839	DEXTRINA	ASPECTO FÍSICO: PÓ MARROM CLARO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: (C6H10O5) N.XH2O (DEXTRINA AMARELA), PESO MOLECULAR: (162,08)N, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9004-53-9	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,45	26055	R\$ 37.779,75
139	412072	DIMETILGLIOXIMA	ASPECTO FÍSICO: PÓ ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA: C4H8N2O2, PESO MOLECULAR: 116,12, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 95-45-4	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,71	2650	R\$ 4.522,67

140	413275	Enxofre	Aspecto Físico: Pó Fino Amarelo.Fórmula Química: S8.Peso Molecular: 256,53 G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%.Característica Adicional: Reagente P.A.Número De Referência Química: Cas 7704-34-9.	Quilograma	Quilograma	R\$ 39,45	16	R\$ 631,20
141	438838	FENANTROLINA	FÓRMULA QUÍMICA*: C24H16N2 (4,7-DIFENIL-1,10-FENANTROLINA), ASPECTO FÍSICO*: PÓ, MASSA MOLAR: 332,4, GRAU DE PUREZA*: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 1662-01-7	Frasco 1,25g	Gramas	R\$ 8,00	1015	R\$ 8.120,00
142	420464	Fenol	ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C6H5OH, PESO MOLECULAR 94,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 108- 95-2. FRASCO COM 250G. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS.	Quilograma	Quilograma	R\$ 72,93	18	R\$ 1.312,80
143	381580	Ferro Elementar	Aspecto Físico: Em Pó Ou Granulado, Cor Cinza Metálico Brilhante.Fórmula Química: Fe. Peso Molecular: 55,85 G/MOL.Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,98%.Número De Referência Química: Cas 7439-89-6.	Quilograma	Quilograma	R\$ 22,40	18	R\$ 403,20
144	380603	FERROCIANETO DE POTÁSSIO	ASPECTO FÍSICO CRISTAL,AMARELO,FORMULA QUÍMICA K4FE(CN) 6.3H2O (TRIHIDRATADO), PESOMOLECULAR 422,39 G/MOL. TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%,CARACTERÍSTICA ADICIONALREAGENTE P.A., NUMERO DEREFERENCIA QUÍMICA CAS 14459-95-1.	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,25	3250	R\$ 823,33
145	448704	Fluoresceína	Concentração: 1 MG.Forma Farmaceutica: Tira.Características Adicionais 1: Estéril.	Envelope com 100 tiras	Envelope com 100	R\$ 219,87	36	R\$ 7.915,32
146	412644	INDICADOR DE PH	TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14	Caixa com 100 tiras	Caixa com 100 tiras	R\$ 84,68	1314	R\$ 111.273,90
147	374025	IODATO DE POTÁSSIO	ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO E INODORO, PESO MOLECULAR: 214, FÓRMULA QUÍMICA: KIO3 ANIDRO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-05-6	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,97	3500	R\$ 3.403,17
148	436147	IODETO DE SÓDIO	COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NAI, PESO MOLECULAR: 149,89, ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO, BRANCO, INODORO, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7681-82-5, CARACTERÍSTICA ADICIONAL*: REAGENTE ACS	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,96	4400	R\$ 8.624,00
149	459281	iodo	ASPECTO FÍSICO: GRÂNULO, PESO MOLECULAR: 253,81, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: I2, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7553-56-2	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,84	5250	R\$ 9.660,00
150	438102	Lugol	Concentração: 2%; Forma Farmacêutica: Solução Oral; Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	Frasco 15 mL	Frasco 15 mL	R\$ 18,31	1298	R\$ 23.766,38
151	436025	Luminol	Aspecto Físico: Pó.Fórmula Química: C8H6N3NaO2 (Sal Sódico) Peso Molecular: 199,14 G/MOL. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 98%	Frasco 5g	Gramas	R\$ 403,33	66	R\$ 26.620,00
152	398904	Magnésio	MAGNÉSIO EM FITA PURÍSSIMO, APROXIMADAMENTE 3 X 0,2 MM, TEOR MÍNIMO 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA Mg, PESO MOLECULAR 24,31 G/MOL, N.º CAS 7439-95-4, PACOTE COM 25G, VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS.	Frasco com 25g	Gramas	R\$ 7,95	15045	R\$ 119.607,75
153	456016	MOLIBDATO DE SÓDIO	ASPECTO FÍSICO: PÓ, PESO MOLECULAR: 241,95, FÓRMULA QUÍMICA: NA2MOO4.2H2O (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-40-6	Frasco 100g	Gramas	R\$ 0,57	2200	R\$ 1.246,67
154	374724	Murexida (Purpurato De Amônio)	Peso Molecular: 284,19 G/MOL.Aspecto Físico: Pó Marron Escuro A Vermelho Pardo, Inodoro.Fórmula Química: C8H8N6O6.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 97%. Característica Adicional: Reagente P.A. Acs.Número De Referência Química: Cas 3051-09-0.	Frasco 5g	Gramas	R\$ 16,79	120	R\$ 2.014,40
155	452741	Naftaleno	PeAspecto Físico: Pó.Peso Molecular: 160,17 G/MOL.Fórmula Química: C10H8O2 (1,3- Dihidroxinaftaleno).Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%.Número De Referência Química: Cas 132-86-5.	Frasco 1g	Gramas	R\$ 1,97	3151	R\$ 6.217,97
156	407071	NITRATO DE ALUMÍNIO	ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR: 375,13, FÓRMULA QUÍMICA: AL (NO3)3.9H2O (NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7784-27-2	Quilograma	Quilograma	R\$ 245,39	12	R\$ 2.944,72
157	400839	Nitrato De Chumbo	ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 331,21, COMPOSIÇÃO QUÍMICA Pb(NO3)2 (CHUMBO II), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10099-74-8. FRASCO COM 250G. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS.	Quilograma	Quilograma	R\$ 137,28	12	R\$ 1.647,32
158	427662	Nitrato De Estrôncio	ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO Sr(NO3)2, PESO MOLECULAR 211,63 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, METAIS PESADOS COMO CHUMBO MÁXIMO 0,0005%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10042-76-9. FRASCO COM 250G. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS.	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,34	3001	R\$ 1.010,34
159	420021	Nitrato De Zinco	Aspecto Físico: Cristal Incolor A Esbranquiçado, Leve Odor Nítrico.Fórmula Química: Zn (No3)2.6h2o (Hexahidratado).Peso Molecular: 297,49 G/MOL.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%.Característica Adicional: Reagente P.A.Número De Referência Química: Cas 10196-18-6.	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,11	6000	R\$ 660,00
160	451716	Óxido De Chumbo	Aspecto Físico: Pó.Fórmula Química: Pbo (Monóxido De Chumbo).Peso Molecular: 223,20 G/MOL.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%.Característica Adicional: Reagente P.A Número De Referência Química: Cas 1317-36-8.	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,19	3250	R\$ 617,50
161	421259	Produto Concentrado - Limpeza Veículo	Vaselina Líquida	Litro	Litro	R\$ 31,50	21	R\$ 661,43
162	408491	Propilenoglicol	Aspecto Físico: Líquido Xaroposo, Limpido, Incolor, Higroscópico.Fórmula Química: C6H14O3 (Dipropilenoglicol).Peso Molecular: 134,18 G/MOL.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%.Número De Referência Química: Cas 25265-71-8.	Litro	Litro	R\$ 70,62	18	R\$ 1.271,16
163	601033	Querosene	DESTILADO DE PETRÓLEO, LIMPEZA EM GERAL, PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS. LITRO	Litro	Litro	R\$ 24,92	44	R\$ 1.096,48
164	445555	Sulfato De Amônio E Ferro	Aspecto Físico: Pó Verde A Azulado, Fotossensível, Higroscópico.Peso Molecular: 392,14 G/MOL.Fórmula Química: Fe(Nh4)2(So4)2.6h2o (Ferro II, Hexahidratado).Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%.Número De Referência Química: Cas 7783-85-9. aracterísticas Adicionais: Reagente Acs.	Quilograma	Quilograma	R\$ 68,30	9	R\$ 614,70
165	366495	Sulfato De Bário	Aspecto Físico: Pó Branco, Fino, Inodoro.Fórmula Química: Baso4 Anidro.Peso Molecular: 233,39 G/MOL.Teor De Pureza: Pureza Mínima De 97%.Característica Adicional: Reagente P.A.Número De Referência Química: Cas 7727-43-7.	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,08	3852	R\$ 308,16

166	450320	Sulfato De Ferro	Aspecto Físico: Pó.Composição Química: Feso4.H2o (Sulfato De Ferro Monohidratado). Peso Molecular: 169,92.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 91%.Número De Referência Química: Cas 17375-41-6.	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,07	7000	R\$	490,00
167	445560	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO	Aspecto Físico: Finos Grânulos Brancos Cristalinos, Inodoros.Peso Molecular: 142,04 G/MOL.Fórmula Química: Na2.So4 Anidro.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%. Número De Referência Química: Cas 7757-82-6.Características Adicionais: Reagente Acs.	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,04	4504	R\$	180,16
168	412686	Tetraborato De Sódio	Peso Molecular: 381,37 G/MOL.Aspecto Físico: Pó Branco, Cristalino, Inodoro.Fórmula Química: Na2b4o7.10h2o (Decahidratado).Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99%. Número De Referência Química: Cas 1303-96-4.	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,05	7501	R\$	375,05
169	420023	TIOCIANATO DE AMÔNIO	ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR DE AMÔNIA, FÓRMULA QUÍMICA: NH4SCN, PESO MOLECULAR: 76,12, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1762-95-4	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,16	2002	R\$	320,32
170	350143	Trietanolamina	Aspecto Físico: Líquido Límpido, Viscoso, Higroscópico.Peso Molecular: 149,19 G/MOL. Fórmula Química: C6h15no3.Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%.Característica Adicional: Reagente P.A.Número De Referência Química: Cas 102-71-6.	Litro	Litro	R\$ 128,67	11	R\$	1.415,33
171	378609	Uréia	aspecto físico: pó incolor a esbranquiçado, cristalino, peso molecular: 60,06, fórmula química: ch4n2o, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, número de referência química: cas 57-13-6	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,05	63002	R\$	3.150,10
172	401376	Cloramina t	Cloramina T Aspecto Físico: Pó Cristalino, Branco A Amarelado , Peso Molecular: 281,69 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% , Característica Adicional: Reagente P.A Acs , Fórmula Química: Ch3c6h4so2nclna.3h2o (Trihidratada) , Número De Referência Química: Cas 7080-50-4	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,59	3002	R\$	1.771,18
173	443974	AMARELO DE METILA	INDICADOR AMARELO DE METILA PA ACS, ASPECTO FÍSICO PÓ, C18H14N3NAO3S, PM 375.38. VALIDADE MÍNIMA 03 ANOS	Frasco 25g	Gramas	R\$ 3,77	260	R\$	980,20
174	436135	NITRATO DE COBALTO	NITRATO DE COBALTO, ASPECTO FÍSICO PÓ VERMELHO CRISTALINO, LEVE ODOR DE ÁCIDO NÍTRIC O, FÓRMULA QUÍMICA CO(NO3)2.6H2O (COBALTO II)-HEXAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 291,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10026-22-9	Frasco 250g	Gramas	R\$ 1,42	1604	R\$	2.277,68
175	403993	MOLIBDATO DE AMÔNIO	MOLIBDATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 1235,86 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (NH4) 6MO7O24.4H2O (HEPTAMOLIBDATO, TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA TEOR DE MOO3 81,0 A 83,0%, PUREZA MÍNIMA DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12054-85-2	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,59	355	R\$	564,45
176	399052	SUBCARBONATO DE BISMUTO (CARBONATO DE BISMUTO)	CARBONATO DE BISMUTO BASICO PA 250GR Bi2O2(CO3) CAS 5892-10-4	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,99	1502	R\$	1.486,98
177	366838	FOSTATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO	FOSFATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KH2PO4 (MONOBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 136,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-77-0	Quilograma	Quilograma	R\$ 189,92	10	R\$	1.899,20
178	413002	CLORETO DE NIQUEL	CLORETO DE NIQUEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA NiCl2 · 6H2O (CLORETO DENÍQUEL II), PESO MOLECULAR 237,69 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-20-0	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,20	4753	R\$	950,60
179	400499	CLORETO DE COBALTO II	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR 237,93 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA COCL2.6H2O, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7791-13-1	Frasco 100g	Gramas	R\$ 1,04	1956	R\$	2.034,24
180	440722	CLORETO DE LÍTIO	CLORETO DE LÍTIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA LiCl, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 42,39 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447- 41-8	Frasco 100g	Gramas	R\$ 2,56	905	R\$	2.316,80
181	358986	NITRATO DE MAGNÉSIO	NITRATO DE MAGNÉSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA MG(NO3)2.6H2O (HEXAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 256,41 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13446-18-9	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,11	7000	R\$	770,00
182	359023	NITRATO DE MANGANÊS	NITRATO DE MANGANÊS, ASPECTO FÍSICO CRISTAL ROSA, FÓRMULA QUÍMICA MN(NO3) 2.4H2O (MANGANÊS II)- TETRAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 251,01 G/MOL, GRAUDE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 20694-39-7	Frasco de 250g	Gramas	R\$ 3,19	3854	R\$	12.294,26
183	359011	NITRATO DE BÁRIO	NITRATO DE BÁRIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA BA(NO3)2, PESO MOLECULAR 261,34 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1002231-8	Frasco 500g	Gramas	R\$ 0,24	3254	R\$	780,96
184	357056	SULFATO DE AMONIO	SULFATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO: (NH4)2S04, PESO MOLECULAR: 132,14 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783-20-2	Quilograma	Quilograma	R\$ 47,52	10	R\$	475,20
185	343299	HIPOCLORITO DE SÓDIO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO	Galão 5 L	Litro	R\$ 8,76	689	R\$	6.035,64
186	348685	TARTARATO DE SÓDIO E POTASSIO	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR: 282,22 G,MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: NAKC4H4O6.4H2O, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P. A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5	Quilograma	Quilograma	R\$ 78,73	10	R\$	787,30
187	359466	ACETANILIDA	ACETANILIDA, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: C8H9NO, PESO MOLECULAR: 135,17 G,MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 103-84-4	Frasco 250g	Gramas	R\$ 0,75	2750	R\$	2.071,67

188	455286	ACETONA	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV-IR-HPLC-GPC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1	Litro	Litro	R\$ 84,44	40	R\$ 3.377,73
189	348259	TERC BUTANOL	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₄ H ₉ OH (OH) (2- BUTANOL OU ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-65-0	Litro	Litro	R\$ 113,11	19	R\$ 2.149,15
190	394773	SEC BUTANOL	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₉ (OH) (2- BUTANOL OU ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7892-2	Litro	Litro	R\$ 194,50	513	R\$ 99.778,50
191	348275	ALCOOL ISOPROPILICO	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISOPROPANOL), PESO MOLECULAR: 60,10 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A CAS 67-63-0	Litro	Litro	R\$ 48,75	25	R\$ 1.218,83
192	411479	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 10, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 41,67	14	R\$ 583,33
193	326357	Agar Extrato Glicose Rogosa SL	Agar Extrato Glicose Triptona (TGE)	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 630,78	8	R\$ 5.046,21
194	326357	Rogosa SL Broth	Rogosa SL Broth	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 521,84	5	R\$ 2.609,20
195	326357	Dextrose Tryptone Broth	Dextrose Tryptone Broth	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 647,56	7	R\$ 4.532,90
196	326357	BAT Medium (Alicyclobacillus Medium)	BAT Medium (Alicyclobacillus Medium)	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 533,00	3	R\$ 1.599,00
197	326357	LV Agar	LV Agar	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 543,20	1004	R\$ 545.372,80
198	326357	Caldo Infusão de Fígado (LI)	Caldo Infusão de Fígado (LI Broth)	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 771,61	4	R\$ 3.086,43
199	326357	Agar Base Perfringens	Agar Base Perfringens (Agar Base T.S.C/S.F.P.; Triptose Sulfito Cicloserina)	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 988,66	3	R\$ 2.965,98
200	326357	Agar Base Clostridium Perfringens	Agar Base Clostridium Perfringens (TSC) em Pó desidratado	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 498,63	3	R\$ 1.495,89
201	326357	Nutrient Agar w/ Manganese	Nutrient Agar w/ Manganese	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 424,97	6	R\$ 2.549,82
202	326357	Agar extrato de glucose	Ágar extrato de glucose triptona (TGE)/ágar extrato de levedura glucose triptona)	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 495,37	9	R\$ 4.458,33
203	326357	KF Streptococcal	KF Streptococcal Broth Base	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 663,03	6	R\$ 3.978,18
204	326357	Ágar seletivo Bacillus cereus (Myp)	Ágar seletivo Bacillus cereus (Myp)	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 557,56	6	R\$ 3.345,36
205	326357	Agar Manitol Gema de Ovo	Agar Manitol Gema de Ovo Polimixina (Phenol Red Egg Yolk Polymyxin Agar Base/MYP)	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 585,49	9	R\$ 5.269,41
206	326357	Caldo Ácido	Caldo Ácido	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 477,50	6	R\$ 2.865,00
207	326357	Thermoacidurans Broth	Thermoacidurans Broth	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 1.013,29	7	R\$ 7.093,03
208	326357	Thermoacidurans Agar	Thermoacidurans Agar	Frasco 500g	Frasco 500g	R\$ 2.408,15	4	R\$ 9.632,60
209		Coluna cromatográfica para HPLC C18	Coluna cromatográfica para HPLC C18 Discovery. 5 µm particle size, L × I.D. 25 cm × 4.6 mm	Unidade	Unidade	R\$ 5.685,29	6	R\$ 34.111,74
210		5-(Hidroximetil) furfural	5-(Hidroximetil)furfural, 99 % pureza	Frasco 1g	Gramas	R\$ 334,00	33	R\$ 11.022,00
211	407735	Cafeína	Cafeína, padrão analítico	Frasco 1g	Gramas	R\$ 390,98	140	R\$ 54.736,73
212	347148	Acetonitrila	Acetonitrila, 99,9 %, para HPLC	Litro	Litro	R\$ 179,41	15	R\$ 2.691,10
213		CARBAMATO DE ETILA	Urethane, Carbamic acid ethyl ester, Ethyl carbamate, Ethylurethane, Carbamato de etila, 99 %	Frasco 250 g	Gramas	R\$ 4,62	752	R\$ 3.474,24
214		Imidacloprid	Imidacloprid, padrão analítico	Frasco 100 g	Gramas	R\$ 8.148,10	4	R\$ 32.592,40
215		Chlopyrifos	Chlopyrifos, clorpirifós, padrão analítico	Frasco 100 g	Gramas	R\$ 3.830,00	6	R\$ 22.980,00
216		Glifosato	Glyphosate, Glifosato, padrão analítico	Frasco 250 g	Gramas	R\$ 2.687,00	1005	R\$ 2.700.435,00
217		Celite 545	Celite 545	Frasco 250 g	Frasco 250 g	R\$ 46,16	21	R\$ 969,43
218		Carbopol	Carbopol 940 - CAS: 76050-42-5	Frasco 500 g	Gramas	R\$ 0,24	7002	R\$ 1.680,48
219		Octapol	Octapol	Caixa 6 kg	Quilograma	R\$ 208,39	7	R\$ 1.458,73
220	425423	Álcool Metílico	Álcool Metílico grau HPLC	Litro	Litro	R\$ 239,82	12	R\$ 2.877,80
221	354575	Hexano	Hexano grau HPLC	Litro	Litro	R\$ 157,55	14	R\$ 2.205,75
222		Solução de Orceína acética 1%	SOLUÇÃO EM MEIO ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO LÍQUIDO AVERMELHADO, CONCENTRAÇÃO 1,0%, SOLÚVEL EM ÁGUA, ODOR ACRE, DENSIDADE 1,0050 - 1,0450 G/CM³ Dados Químicos CAS: 1400-62-0 Peso molecular: 500,51 g/mol Densidade: 1,05	Frasco 250 mL	Frasco 250 mL	R\$ 101,82	6	R\$ 610,90
223		Kit tipagem sanguínea	Kit composto por: 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	1 unidade = kit com 3	1 unidade = kit com 3	R\$ 153,75	26	R\$ 3.997,59
224		Corante Hematoxilina de Harris	Solução Hematoxilina de Harris. Hematoxilina: 5,1 g/L; Álcool etílico a 96º: 50 mL/L; Sulfato Alúmen de potássio: 100 g/L; Óxido amarelo de mercúrio: 2,5 g/L; Ácido Acético: 4 mL/L; Água purificada: 1000 mL.	Litro	Litro	R\$ 329,58	7	R\$ 2.307,08
225		Corante Eosina amarelada	Solução Eosina amarelada 0,5% aquosa	Litro	Litro	R\$ 17,74	9	R\$ 159,66
226		Corante de Leishman 0,2%	Solução Corante de Leishman 0,2%	Frasco 500 mL	Frasco 500 mL	R\$ 49,65	2007	R\$ 99.647,55
227		Corante Verde Janus 3%	Solução corante Verde Janus 3%	Frasco 250 mL	Frasco 250 mL	R\$ 112,88	5	R\$ 564,42

228	438102	Fixador Lugol	Solução de Lugol para coloração de Gram.	Frasco 500 ml	Frasco 15 ml	R\$ 1,34	370	R\$	495,80
229	374752	Corante Safranina	Solução de corante Safranina 0,1%	Litro	Quilograma (considerar em quilograma)	R\$ 36,90	17	R\$	627,30
230		Corante Vermelho	Solução de corante Vermelho Neutro	Litro	Litro	R\$ 55,68	13	R\$	723,80
231	352755	FOSFATO DE SÓDIO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO P.A.	Frasco 500g	Grama	R\$ 0,09	6255	R\$	562,95
232	454843	CLORETO DE MANGANÊS	CLORETO DE MANGANÊS (OSO) 4H ₂ O P.A.	Frasco 500g	Grama	R\$ 0,26	2752	R\$	715,52
233	358604	SILICATO DE SÓDIO PURO	SILICATO DE SÓDIO PURO	Frasco 500g	Grama	R\$ 0,15	9001	R\$	1.350,15
234	415124	ACETATO DE CÁLCIO P.A.	Acetato de Cálcio - composição química: (CH ₃ COO) ₂ Ca. H ₂ O (hidratado), aspecto físico: pó branco cristalino, peso molecular: 158,17 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 114460- 21-8. Validade mínima de 1 ano. (Frasco 1000 g)	Frasco 1000 g	Frasco 1000 g	R\$ 124,16	8	R\$	993,28
235	434713	ACETATO DE COBRE II	Acetato de Cobre II PA. ASPECTO FÍSICO:CRISTAL ESCURO, VERDE-AZULADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:CUC4H6O4.H ₂ O, PESO MOLECULAR:199,65 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 6046-93-1	Frasco 100g	GRAMA	R\$ 0,30	5500	R\$	1.650,00
236	478086	ALUMÍNIO	Alumínio em fita. MATERIAL:DORSO ALUMÍNIO, TIPO ADESIVO:RESINA TERMO SELANTE, ESPESSURA:0,030 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FLEXOGRAFICA, 2 CORES, LARGURA:135 MM	UNIDADE	UNIDADE	R\$ 10,29	2194	R\$	22.576,26
237	347986	CLORETO DE CADMIO	Cloreto de Cádmio PA. Aspecto Físico: Cristal branco, Inodoro, Fórmula Química: CDCL ₂ . H ₂ O, Peso Molecular: 201,33 g/mol, Grau de pureza: Pureza mínima de 98%, Número de Referência Química: CAS 35658-65-2	Frasco 250g	GRAMA	R\$ 1,04	2500	R\$	2.600,00
238	353591	CLORETO DE FERRO	Cloreto de Ferro PA. Aspecto Físico: Pó cristalino esverdeado amarelado, Composição: FECL ₃ (COMPOSTO ANIDRO), Peso Molecular:162,21 g/mol, Pureza mínima: PUREZA MÍNIMA DE 99%, Número de referência química:CAS 7705-08-0	Frasco 250g	GRAMA	R\$ 1,47	6000	R\$	8.820,00
239	454847	CLORETO DE MANGANÊS	Cloreto de Manganês II PA. ASPECTO FÍSICO:PÓ, PESO MOLECULAR:197,91 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:MNCL ₂ .4H ₂ O (TETRAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 13446-34-9	Frasco 100g	GRAMA	R\$ 0,64	3200	R\$	2.048,00
240	436172	COBRE	Cobre em Raspas ou aparas, FÓRMULA QUÍMICA: CU, PESO MOLECULAR:63,54 g/mol, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REAGENTE P. A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA :CAS 7440-50-8	Frasco 500g	GRAMA	R\$ 0,53	7500	R\$	3.975,00
241	379206	MANGANÊS	Manganês Metálico. ASPECTO FÍSICO:EM APARAS COR PRATA METÁLICA, FÓRMULA QUÍMICA:MN, PESO MOLECULAR:54,93 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7439-96-5 (Frasco 1000 g).	Frasco 1000 g	Frasco 1000 g	R\$ 380,00	7	R\$	2.660,00
242	357907	NITRATO DE MERCÚRIO	Nitrato de Mercúrio PA. ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO, INCOLOR A ESBranquiçado, FÓRMULA QUÍMICA:Hg(NO ₃) ₂ .H ₂ O (NITRATO MERCÚRICO MONOHIDRATADO), PESO MOLECULAR:342,59 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7783-34-8	Frasco 100g	GRAMA	R\$ 7,59	1500	R\$	11.385,00
243	413221	NITRATO DE NIQUEL	Nitrato de Níquel. ASPECTO FÍSICO:CRISTAL VERDE Higroscópico, PESO MOLECULAR: 290,81 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:Ni(NO ₃) ₂ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 13478-00-7	Frasco 500g	GRAMA	R\$ 0,18	6000	R\$	1.080,00
244	440517	NITROFENOL	Nitrofenol, aspecto físico: pó, fórmula química: C ₆ H ₅ NO ₃ (4-nitrofenol), peso molecular: 139,11 g/mol, pureza mínima: pureza mínima de 99%, características adicionais: reagente P.A, número de referência química: CAS 100-02-7. Validade mínima de 1 ano. (Frasco 100 g).	Frasco 100 g	GRAMA	R\$ 0,62	2005	R\$	1.243,10
245	366849	CARBONATO DE BISMUTO	Carbonato de Bismuto. ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, FOTOSENSÍVEL, FÓRMULA QUÍMICA:(BIO) ₂ CO ₃ , PESO MOLECULAR:509,97 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 81%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5892-10-4	Frasco 100g	GRAMA	R\$ 0,90	2500	R\$	2.250,00
246	437245	SULFATO DE FERRO II	Sulfato de Ferro II (Sulfato Ferroso) PA. ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FeSO ₄ .7H ₂ O (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), PESO MOLECULAR:278,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7782-63-0	Frasco 250g	GRAMA	R\$ 27,67	4000	R\$	110.680,00
247	363594	SULFATO DE MAGNÉSIO	Sulfato de Magnésio, aspecto físico: cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química: MgSo ₄ .7H ₂ O, massa molecular: 246,48 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente P.A., número de referência química: CAS 10034-99-8. Validade mínima de 1 ano. (Frasco 1000 g).	Frasco 1000 g	Frasco 1000 g	R\$ 60,00	1510	R\$	90.600,00
248	369004	TELURITO DE POTÁSSIO	Telurito de Potássio. ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:k ₂ TeO ₃ .xH ₂ O, PESO MOLECULAR:SAL ANIDRO: 253,79 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍNIMO DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 123333-66-4	Frasco 25g	GRAMA	R\$ 15,69	1075	R\$	16.866,75
							TOTAL	R\$ 6.135.448,26	

Apêndice II - NOTA EXPLICATIVA - QUANTIDADES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO

Conforme previsto no Termo de Referência, os itens constantes na tabela abaixo deverão ser adquiridos em conformidade com as unidades comercializadas especificadas, de forma que a quantidade mínima a ser adquirida de cada item será a correspondente à unidade comercializada, conforme a tabela a seguir:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade comercializada
18	359248	Carbonato de magnésio	250g
22	407162	Cloreto de alumínio	100g
26	437235	Cloreto de cobre	100g
27	412997	Cloreto de estrôncio	100g
28	359890	Cloreto de ferro	250g
60	348679	Óxido de cálcio	500g
89	413451	Óxido de manganês	500g
94	352960	Cloreto de lítio	100g
95	381272	Tiocianato de potássio	250g
96	359249	Clorato de potássio	500g
98	371062	Ditionito de sódio	500g
100	353053	Nitrato de bismuto	100g
104	437486	Acetato de potássio	250g
106	360267	Ácido 3,5-dinitrosalicílico	100g
107	443051	Ácido benzoico	100g
110	419372	Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA)	100g
121	445240	Azul de bromotimol	25g
124	376649	Benzofenona	250g
126	355882	Brometo de sódio	100g
134	346974	Cloreto de metiltionínio	25g
135	382986	Cloreto de prata	25g
137	445270	Cromato de potássio	100g
139	412072	Dimetilglioxima	100g
141	438838	Fenantrolina	1,25g
144	380603	Ferrocianeto de potássio	250g
147	374025	Iodato de potássio	100g
148	436147	Iodeto de potássio	100g
149	459281	Iodo	100g
151	436025	Luminol	5g
152	398904	Magnésio	25g
153	456016	Molibdato de sódio	100g
154	374724	Murexida	5g
155	452741	Naftaleno	1g
158	427662	Nitrato de estrôncio	250g
159	420021	Nitrato de zinco	500g
166	450320	Sulfato de ferro	250g
171	378609	Ureia	500g
176	399052	Carbonato de cálcio	250g
181	358986	Nitrato de magnésio	500g
187	359466	Acetanilida	250g
210	456138	5-(Hidroximetil)furfural	1g
211	407735	Cafeína	1g
235	434713	Acetato de cobre II	100g

237	347986	Cloreto de cádmio	250g
238	353591	Cloreto de ferro	250g
239	454847	Cloreto de manganês	100g
240	436172	Cobre	500g
242	357907	Nitrato de mercúrio	100g
243	413221	Nitrato de níquel	500g
245	366849	Carbonato de bismuto	100g
246	437245	Sulfato de ferro II	250g
248	369004	Telurito de potássio	25g

Estudo Técnico Preliminar 245/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.011739.2024-01

2. Descrição da necessidade

A pretendida contratação visa prover o IFSP e demais órgãos participantes com materiais indispensáveis para a manutenção das práticas laboratoriais referente às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Reduzir o número de processos relacionados à aquisição de materiais e serviços referentes ao objeto licitatório. Consolidar uma Ata de Registro de Preços (ARP) para atendimento de necessidades frequentes dos órgãos gerenciador e participantes. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, esses materiais são insumos para as aulas práticas e aos experimentos de pesquisa utilizados por professores e alunos dos cursos de nível médio, graduação e pós-graduação. Assim são necessários para cumprir com as atividades práticas previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), assim como, para execução de procedimentos de pesquisa dos projetos de Iniciação Científica (IC) dos programas institucionais, a saber: PIVICT, PIBIFSP, PIBIT etc.

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do artigo 40 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos.

Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo, recursos técnicos e financeiros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Edmur Frigeri Tonon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta licitação versa sobre a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e meios de cultura, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, nas condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Os requisitos detalhados inerentes às características técnicas dos itens que compõem o objeto licitatório, os prazos de entrega, a unidade de fornecimento, os valores unitários referenciais estimados, e o quantitativo a ser definido posteriormente, constam no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Ao analisar as opções de contratação disponíveis, consideramos como a mais adequada a contratação através da realização de pregão eletrônico para registro de preços. A forma escolhida visa a economia em escala, atende a mais de um exercício financeiro, torna mais ágil as aquisições, padroniza os bens adquiridos pelos Câmpus e reduz o número de licitações no âmbito do Instituto Federal de São Paulo. A metodologia de cálculo para os preços unitários obtidos será a média e/ou mediana de, três

ou mais orçamentos, priorizando os parâmetros I e II, conforme § 1º do artigo 5º da IN 65/2021. A estimativa total de custos será informada após a etapa de manifestação de interesse/estimativa de quantitativo, realizada pelo sistema SIASGnet-IRP.

6. Descrição da solução como um todo

No caso de SRP, os Demandantes podem ser de diferentes regiões, arcando a Contratada com a responsabilidade de entrega. Caso o material seja recebido e atestado em conformidade, deverá aguardar pagamento dentro dos critérios. Caso não sejas recebido por inconformidade, terá que viabilizar a retirada do material e a reposição dentro das especificações. Em caso de defeito individual, providenciar a reposição. Manter-se alinhado com a legislação pertinente durante toda a duração da contratação e cumprir com todos os requisitos que serão detalhados no Termo de Referência. As obrigações decorrentes do procedimento licitatório serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preço, celebrada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e o(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão) observar os termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 7.892/2013, do instrumento convocatório e, também, as demais normas legais pertinentes. O registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data assinatura da Ata de Registro de Preço. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFSP não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. O fornecimento será conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho. Na ocasião do pedido de fornecimento será encaminhada a Nota de Empenho, por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de Registro de Preços, as estimativas dos Órgãos Gerenciador e Participantes serão coletadas em momento oportuno, após manifestação de interesse no Comprasnet 4.0 - IRP. É responsabilidade de todos os órgãos participantes a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Digital próprio, bem como inserção da demanda no Plano de Contratações Anual da respectiva UASG. Após a Manifestação de Interesse, o Órgão Gerenciador terá acesso ao quantitativo exato a ser registrado preços, a ser divulgado no Termo de Referência e seus apêndices.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Somente após a Manifestação de Interesse, o Órgão Gerenciador terá acesso ao quantitativo exato a ser registrado preços e, consequentemente, ao valor estimado da contratação. O valor total estimado da SRP será divulgado no Termo de Referência e seus apêndices.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução, tendo em vista que a opção escolhida foi pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de uma SRP para provimento de tal solução, tendo a possibilidade da participação de todas as unidades que compõem o IFSP no Estado, devido à ampla divulgação do processo e prévio planejamento em parceria com todos eles, a orientação é para que não haja contratações correlatas e/ou interdependentes enquanto estiver vigente a ATA resultado desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É imprescindível que haja alinhamento entre a contratação e o planejamento. Para tanto, as demandas obrigatoriamente devem ser inseridas no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano vigente. É responsabilidade do Câmpus Avançado a inserção da

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover ao Órgão Gerenciador, aos câmpus e demais Órgãos participantes com os materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades de ensino e pesquisa dos alunos, sendo fundamental para valorização do curso e oferta de um ensino de qualidade e formação integral dos estudantes. No âmbito do IFSP, são beneficiados diretos a comunidade acadêmica porque há economicidade, ganho de escala, celeridade no processo de aquisição, dentre outros fatores, em atendimento aos preceitos legais dispostos na legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

Quanto à necessidade de adequação do ambiente da organização ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados, é condição indispensável e pertinente à Administração de cada Órgão Gerenciador, Câmpus e participantes verificarem previamente à celebração do contrato se os mesmos precisarão providenciar eventuais adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A princípio, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da aquisição do objeto desta licitação pelos Órgãos gerenciador, câmpus e participantes. Quanto às características técnicas dos bens a serem fornecidos, estão produtos químicos e como medidas de segurança adotadas pelo laboratório, podemos destacar:

- i) espaço adequado e isolado para o armazenamento dos produtos;

- ii) Protocolo para manuseio, tratamento e descarte de produtos químicos, de acordo com as especificações de cada classe química;

- iii) Protocolo para contenção em caso de vazamento, devendo atender plenamente às legislações ambientais e correlatas vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA CONZE RODRIGUES STRACINI

Membro da comissão de contratação

ENDEREÇOS PARA ENTREGA

CÓDIGO/ UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
IFSP CAMPUS ARARAQUARA	Rua Doutor Aldo Benedito Pierri, 250 - Jardim Paulo Freire, Araraquara/SP, 14804-296
IFSP CAMPUS AVARÉ	Av. Prof. Célso Ferreira da Silva, 1333 - Jardim Europa II, Avaré/SP, 18707-150
IFSP CAMPUS BARRETOS	Avenida C-1, 250 – Bairro Ide Daher, Barretos/SP, 14781-502
IFSP CAMPUS CAMPINAS	Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000 - Cidade Satélite Iris, Campinas/SP, 13059-581
IFSP CAMPUS CAPIVARI	Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971 - Bairro Ribeirão, Capivari/SP, 13365-010
IFSP CAMPUS CARAGUATATUBA	Avenida Bahia, 1739 - Indaiá, Caraguatatuba/SP, 11665-071
IFSP CAMPUS CATANDUVA	Av. Pastor José Dutra de Moraes, 239 - Distrito Industrial Antônio Zácara, Catanduva/SP, 15808-305
IFSP CAMPUS GUARULHOS	Av. Salgado Filho, 3501 - Vila Rio de Janeiro, Guarulhos/SP, 07115-000
IFSP CAMPUS HORTOLÂNDIA	Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1896 - Vila Sao Pedro, Hortolândia/SP, 13183-250
IFSP CAMPUS JACAREÍ	R. Antônio Fogaça de Almeida, 200 - Jardim America, Jacareí/SP, 12322-030
IFSP CAMPUS MATÃO	R. Estéfano D'avassi, 625 - Nova Cidade, Matão/SP, CEP 15991-50269
IFSP CAMPUS PIRITUBA	Av. Mutinga, 951 - Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, 05110-000
IFSP CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO	R. José Ramos Júnior, 27-50 - Jardim Tropical, Pres. Epitácio/SP, 19470-000
IFSP CAMPUS REGISTRO	Av. Clara Gianotti de Souza, 5180 - Jardim Agrochá, Registro/SP, 11900-000
IFSP CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Av Marginal, 585 - Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, São João da Boa Vista/SP, 13871-298
IFSP CAMPUS SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R. Dr. Eduardo Nielsen, 420 - Jardim Congonhas, São José do Rio Preto/SP, 15030-070
IFSP CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rod. Pres. Dutra, km 145 - s/n - Jardim Diamante, São José dos Campos/SP, 12223-201
IFSP CAMPUS SÃO PAULO	Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé, São Paulo/SP, 01109-010
IFSP CAMPUS SERTÃOZINHO	R. Américo Ambrósio, 269 - Jardim Canaa, Sertãozinho/SP, 14169-263
IFSP CAMPUS SOROCABA	R. Nhonhô Pires, 250 - Vila Lucy, Sorocaba/SP, 18043-060
IFSP CAMPUS SUZANO	Av. Mogi das Cruzes, 1501 - Parque Suzano, Suzano/SP, 08673-010
EACH - ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES - USP CNPJ - 63.025.530/0062-26	Rua Arlindo Bértio, 1000 - Ermelino Matarazzo - São Paulo - SP - CEP 03828-000 - Fone: (11) 3091 1017/8826/8819
002 - FATEC SÃO PAULO CNPJ: 62.823.257/0015-04 e-mail: f002dir@cps.sp.gov.br f002adm@cps.sp.gov.br	Avenida Tiradentes, 709 - Bom Retiro – CEP 01101 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3322 - 2260
003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES CNPJ: 62.823.257/0002-81 e-mail: f003dir@cps.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br	Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto Da Boa Vista – CEP 18013 - 280 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3238 - 5266 / Fax (15) 3228 - 2443
006 - ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA CNPJ: 62.823.257/0005-24 e-mail: e006dir@cps.sp.gov.br e006adm@cps.sp.gov.br	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel – CEP 13478 - 540 – Americana / SP – Tel. (19) 3468 – 4071 / 1610 / 1611
007 - ETEC CONS. ANTONIO PRADO CNPJ: 62.823.257/0004-43 e-mail: e007dir@cps.sp.gov.br e007adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - Km 3,5 - Jardim Santa Mônica – CEP 13082 - 015 – Campinas / SP – Tel. (19) 3246 - 2888
008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI CNPJ: 62.823.257/0003-62 e-mail: e008dir@cps.sp.gov.br e008adm@cps.sp.gov.br	Avenida Engº Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova – CEP 13210 045 – Jundiaí / SP – Tel. (11) 4587 - 3093 / 1026 / 1905 / 1983
010 - ETEC LAURO GOMES CNPJ: 62.823.257/0008-77 e-mail: e010dir@cps.sp.gov.br e010adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves – CEP 09751 - 000 – São Bernardo do Campo / SP – Tel. (11) 4125 - 2288 / 4123 - 0142
013 - ETEC GETÚLIO VARGAS CNPJ: 62.823.257/0010-91 e-mail: e013dir@cps.sp.gov.br e013adm@cps.sp.gov.br	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga – CEP 04266 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2066 - 2500 / 2501 / 2519 / 2510
014 - ETEC JULIO DE MESQUITA CNPJ: 62.823.257/0012-53 e-mail: e014dir@cps.sp.gov.br e014adm@cps.sp.gov.br	Rua Pref. Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020 - 130 – Santo André / SP – Tel. (11) 4990 - 2577

015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS CNPJ: 62.823.257/0011-72 e-mail: e015dir@cps.sp.gov.br e015adm@cps.sp.gov.br	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 – Vila Sud Menuci – CEP 08715 - 130 – Mogi das Cruzes / SP – Tel. (11) 4799 – 1511 / 7021 / 4069
017 - ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA CNPJ: 62.823.257/0013-34 e-mail: e017dir@cps.sp.gov.br e017adm@cps.sp.gov.br	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado – CEP 18030 - 005 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3233 - 1314 / 1316
018 - ETEC SÃO PAULO CNPJ: 62.823.257/0018-49 e-mail: e018dir@cps.sp.gov.br e018adm@cps.sp.gov.br	Avenida Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – CEP 01101 - 010 – Bom Retiro / SP – Tel. (11) 3326 - 0993 ou 3327 - 1310
019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA CNPJ: 62.823.257/0019-20 e-mail: e019dir@cps.sp.gov.br e019adm@cps.sp.gov.br	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa – CEP 15900 - 000 – Taquaritinga / SP – Tel. (16) 3252 - 5615 / 5140
020 - FATEC JAHÚ CNPJ: 62.823.257/0020-63 e-mail: f020dir@cps.sp.gov.br f020adm@cps.sp.gov.br	Rua Frei Galvão, s/nº - Jardim Pedro Ometto – CEP 17212 - 599 – Jaú / SP – Tel. (14) 3622 - 8280
024 - ETEC PREF. ALBERTO FERES CNPJ: 62.823.257/0024-97 e-mail: e024dir@cps.sp.gov.br e024adm@cps.sp.gov.br	Avenida Sen. César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida – CEP 13603-013 – Araras / SP - Tel. (19) 3541 - 2819 ou 3551 - 4012
027 - ETEC AMIN JUNDI CNPJ: 62.823.257/0027-30 e-mail: e027dir@cps.sp.gov.br e027adm@cps.sp.gov.br	Rua Japão, 724 – Centro – CEP 17700 - 000 – Osvaldo Cruz / SP – Tel. (18) 3529 - 2367 ou 3528 - 3982 / 4760
028 - ETEC SEBASTIANA AUGUSTA MORAES (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0028-10 e-mail: e028dir@cps.sp.gov.br e028adm@cps.sp.gov.br	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 – Vila Planalto – CP 34 – CEP 16900 - 530 – Andradina / SP – Tel. (18) 3722-3302
030 - ETEC ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO CNPJ: 62.823.257/0030-35 e-mail: e030dir@cps.sp.gov.br e030adm@cps.sp.gov.br	Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio – CEP 14315 - 108 – Batatais / SP – Tel. (16) 3761 – 2428 / 3023
032 - ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO CNPJ: 62.823.257/0032-05 e-mail: e032dir@cps.sp.gov.br e032adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Raposo Tavares, Km 561 – Pontilhão – CP 3099 – CEP 19053 - 205 – Presidente Prudente / SP – Tel. (18) 3222 - 8466 ou 3223 - 2067
033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0033-88 e-mail: e033dir@cps.sp.gov.br e033adm@cps.sp.gov.br	Fazenda Baixada, s/nº - CP 68 – CEP 14540 - 000 – Igarapava / SP – Tel. (16) 3172 - 1814 / 9235
038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0038-92 e-mail: e038dir@cps.sp.gov.br e038adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Lourenço Lozano, s/nº - Km 04 - B. RESTINGA – Zona Rural – CEP 17480 - 000 – Cabrália Paulista / SP – Tel. (14) 3285 - 1210 / 1147
039 - ETEC AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO CNPJ: 62.823.257/0039-73 e-mail: e039dir@cps.sp.gov.br e039adm@cps.sp.gov.br	Rodovia SP 284, Km 477 / 478 – Sapé - CP 50 – CEP 19700 - 000 – Paraguaçu Paulista / SP – Tel. (18) 3361 - 1130 / 7719
042 - ETEC BENEDITO STORANI CNPJ: 62.823.257/0042-79 e-mail: e042dir@cps.sp.gov.br e042adm@cps.sp.gov.br	Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Recanto IV Centenário – CEP 13211 - 171 – Jundiá / SP – Tel. (11) 4582 - 1881
046 - ETEC PROF. CARMELINO CORREA JR (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0046-00 e-mail: e046dir@cps.sp.gov.br e046adm@cps.sp.gov.br	Rod. Cândido Portinari, Km 405 – City Petrópolis – CEP 14407 - 000 – Franca / SP – Tel. (16) 3703 - 8035 / 7712 / 8226
047 - ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0047-83 e-mail: e047dir@cps.sp.gov.br e047adm@cps.sp.gov.br	Rodovia SP 346 – Km 204 – Morro Azul – CEP 13990 - 000 – Espírito Santo do Pinhal / SP – Tel. (19) 3651 – 1229 / 5386
048 - ETEC CONEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0048-64 e-mail: e048dir@cps.sp.gov.br e048adm@cps.sp.gov.br	Avenida Nove de Julho, 745 – Jardim Pereira Do Amparo – CEP 12327 - 682 – Jacareí / SP – Tel. (12) 3951 - 5800 / 5230 ou 3953 - 3434
050 - ETEC DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR CNPJ: 62.823.257/0050-89 e-mail: e050dir@cps.sp.gov.br e050adm@cps.sp.gov.br	Avenida Europa, 1097 – Jardim Europa – CEP 18406 - 460 – Itapeva / SP – Tel. (15) 3522 - 1077 ou 3524 - 2484
051 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO CNPJ: 62.823.257/0051-60 e-mail: e051dir@cps.sp.gov.br e051adm@cps.sp.gov.br	Avenida Santana, 654 – Centro – CEP 18603 - 700 – Botucatu / SP – Tel. (14) 3882 - 0503 / 5325

052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0052-40 e-mail: e052dir@cps.sp.gov.br e052adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro Das Antas – CEP 17900 - 000 – Dracena / SP – Tel. (18) 3822 - 4448
053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0053-21 e-mail: e053dir@cps.sp.gov.br e053adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto – CEP 18211 - 265 – Itapetininga / SP – Tel. (15) 3271 - 0444 ou 5704 - 3278 / 3279
054 - ETEC ELIAS NECHAR CNPJ: 62.823.257/0054-02 e-mail: e054dir@cps.sp.gov.br e054adm@cps.sp.gov.br	Rua Guariba, 800 – Jardim Bela Vista – CEP 15806 - 355 – Catanduva / SP – Tel. (17) 3522 - 2200 / 2408 / 2242
055 - ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE CNPJ: 62.823.257/0055-93 e-mail: e055dir@cps.sp.gov.br e055adm@cps.sp.gov.br	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil De Lima – CEP 17800 - 000 – Adamantina / SP – Tel. (18) 3521 – 2493 / 2565
056 - ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA CNPJ: 62.823.257/0056-74 e-mail: e056dir@cps.sp.gov.br e056adm@cps.sp.gov.br	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro – CEP 13400 - 270 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3433 - 9734 ou 3422 – 3084 / 7023
058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO CNPJ: 62.823.257/0058-36 e-mail: e058dir@cps.sp.gov.br e058adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pedro Machado de Góes, 58 - Jardim Primavera – CEP 19600 - 000 – Rancharia / SP – Tel. (18) 3265 - 6429 / 1666
059 - ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA CNPJ: 62.823.257/0059-17 e-mail: e059dir@cps.sp.gov.br e059adm@cps.sp.gov.br	Avenida Coronel Castro, 12 – Centro – CEP 13700 - 000 – Casa Branca / SP – Tel. (19)3671 - 1170
060 - ETEC FRANCISCO GARCIA CNPJ: 62.823.257/0060-50 e-mail: e060dir@cps.sp.gov.br e060adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor Américo Pereira Lima, 1.507 - Jardim Lavínia – CEP 13736 - 260 – Mococa / SP – Tel. (19) 3656-0052
061 - ETEC GUARACY SILVEIRA CNPJ: 62.823.257/0061-31 e-mail: e061dir@cps.sp.gov.br e061adm@cps.sp.gov.br	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros – CEP 05428 - 001 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3815 - 4295 ou 3813 - 3986 ou 3031 - 6208
062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR CNPJ: 62.823.257/0062-12 e-mail: e062dir@cps.sp.gov.br e062adm@cps.sp.gov.br	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 – Parte Alta – CEP 16500 - 000 – Cafelândia / SP – Tel. (14) 3554 – 1184 / 4682
065 - ETEC ILHA SOLTEIRA CNPJ: 62.823.257/0065-65 e-mail: e065dir@cps.sp.gov.br e065adm@cps.sp.gov.br	Alameda Perimetral, s/nº - Zona Rural – CEP 15385 - 000 – Ilha Solteira / SP – Tel. (18) 3742 - 2575
066 - ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ CNPJ: 62.823.257/0066-46 e-mail: e066dir@cps.sp.gov.br e066adm@cps.sp.gov.br	Avenida Antônio de Almeida Leite, 913 - Jardim Paulista – CEP 19907 - 000 – Ourinhos / SP – Tel. (14) 3322 - 4908 ou 3326 - 6121
067 - ETEC JOÃO BELARMINO CNPJ: 62.823.257/0067-27 e-mail: e067dir@cps.sp.gov.br e067adm@cps.sp.gov.br	Rua 7 de Setembro, 299 – Centro – CEP 13900 - 372 – Amparo / SP – Tel. (19) 3808 - 1016 / 3807 / 2288 / 8982
069 - ETEC JOÃO JORGE GERAISATE CNPJ: 62.823.257/0069-99 e-mail: e069dir@cps.sp.gov.br e069adm@cps.sp.gov.br	Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lajeado – CEP 16300 - 970 – Penápolis / SP – Tel. (18) 3652 - 1577
072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0072-94 e-mail: e072dir@cps.sp.gov.br e072adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 – MACUCÃO – CEP 18760 - 000 – Cerqueira Cesar / SP – Tel. (14) 3714 – 6175 / 4465
073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0073-75 e-mail: e073dir@cps.sp.gov.br e073adm@cps.sp.gov.br	Prédio I – Rural Chácara Municipal, s/nº – Córrego Tamboril – Acesso pela Rod. Euphly Jalles – SP - 563 – CEP 15703 - 386 – Jales / SP Tel. (17) 3632 - 9004 / 9007 Prédio II – Urbano Rua Treze, 2422 – Centro - CEP 15700 - 034 – Jales / SP – Tel. (17) 3632 - 1024
075 - ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0075-37 e-mail: e075dir@cps.sp.gov.br e075adm@cps.sp.gov.br	Estrada do Bacuri, s/nº - Zona Rural - C. P. 145 – CEP 15150 - 000 – Monte Aprazível / SP – Tel. (17) 3275 - 1841 ou 3295 - 1522
080 - ETEC DR. LUIZ CÉSAR COUTO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0080-02 e-mail: e080dir@cps.sp.gov.br e080adm@cps.sp.gov.br	Rodovia SPV 052 – Antônio Farinasso, Km 03 – Aguinha - Rural – CEP 19780 - 000 – Quatá / SP – Tel. (18) 3366-1001 / 2116
081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA CNPJ: 62.823.257/0081-85 e-mail: e081dir@cps.sp.gov.br e081adm@cps.sp.gov.br	Rodovia SP 266, Km 2 - Água Do Jacu – CEP 19880 - 000 – Cândido Mota / SP – Tel. (18) 3341 - 1014 / 4448

084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0084-28 e-mail: e084dir@cps.sp.gov.br e084adm@cps.sp.gov.br	Prédio I - Rural Rodovia Engº João Batista Cabral Rennó, Km 309 e 70m – Cachoeira – CEP 18919 - 899 – Santa Cruz do Rio Pardo / SP – Tel. (14) 3372 - 2011
	Prédio II - Urbano Praça São Sebastião, 859, Centro – CEP 18900 - 000 – Santa Cruz do Rio Pardo / SP – Tel. (14) 3372 - 2760
086 - ETEC MARTINHO DI CIERO CNPJ: 62.823.257/0086-90 e-mail: e086dir@cps.sp.gov.br e086adm@cps.sp.gov.br	Avenida Barata Ribeiro, 410 - Vila Prudente De Moraes – CEP 13306 - 220 – Itú / SP – Tel. (11) 4024 - 1009 ou 4025 - 3720
093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS CNPJ: 62.823.257/0093-19 e-mail: e093dir@cps.sp.gov.br e093adm@cps.sp.gov.br	Rua Prof. Edson José Puga, 100 - Bairro José Ribeiro – CEP 17400 - 000 – Garça / SP – Tel. (14) 3471 - 1534
094 - ETEC PEDRO BADRAN CNPJ: 62.823.257/0094-08 e-mail: e094dir@cps.sp.gov.br e094adm@cps.sp.gov.br	Rua Maranhão, 1225 – Centro – CEP 14600 - 000 – São Joaquim da Barra / SP – Tel. (16) 3818 - 2192 / 2607
095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO CNPJ: 62.823.257/0095-80 e-mail: e095dir@cps.sp.gov.br e095adm@cps.sp.gov.br	Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier – CEP 19802 - 130 – Assis / SP – Tel. (18) 3321 - 5266 ou 3322 - 3941 ou 3323 - 1530
096 - ETEC PEDRO FERREIRA ALVES CNPJ: 62.823.257/0096-61 e-mail: e096dir@cps.sp.gov.br e096adm@cps.sp.gov.br	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jardim 31 De Março – CEP 13801 - 005 – Mogi Mirim / SP – Tel. (19) 3862 - 0888
101 - ETEC SALLES GOMES CNPJ: 62.823.257/0101-63 e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br e101adm@cps.sp.gov.br	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro – CEP 18270 - 020 – Tatuí / SP – Tel. (15) 3251 - 4242
102 - ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0102-44 e-mail: e102dir@cps.sp.gov.br e102adm@cps.sp.gov.br	Fazenda da Serra, s/nº - Fazenda Da Serra – CEP 18650 - 000 – São Manuel / SP – Tel. (14) 3841 - 2599 / 2288
104 - ETEC TRAJANO CAMARGO CNPJ: 62.823.257/0104-06 e-mail: e104dir@cps.sp.gov.br e104adm@cps.sp.gov.br	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro – CEP 13480 - 120 – Limeira / SP – Tel. (19) 3441 - 8838 / 7836 ou 3451 - 5767
108 - ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO CNPJ: 62.823.257/0108-30 e-mail: e108dir@cps.sp.gov.br e108adm@cps.sp.gov.br	Avenida 37, 646 – Centro – CEP 14780 - 390 – Barretos / SP – Tel. (17) 3322 - 2341 ou 3323 - 1099
110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH CNPJ: 62.823.257/0110-54 e-mail: e110dir@cps.sp.gov.br e110adm@cps.sp.gov.br	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim – CEP 13614 - 240 – Leme / SP – Tel. (19) 3571 – 4898 / 3705
111 - FATEC ZONA LESTE CNPJ: 62.823.257/0111-35 e-mail: f111dir@cps.sp.gov.br f111adm@cps.sp.gov.br	Avenida Águia de Haia, 2.983 - Cidade A. E. Carvalho – CEP 03694 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2026 – 1303 / 0378
113 - FATEC MAUÁ CNPJ: 62.823.257/0113-05 e-mail: f113dir@cps.sp.gov.br f113adm@cps.sp.gov.br	Avenida Antônia Rosa Fioravante, 804 – Jardim Rosina – CEP 09390 - 120 – Mauá / SP – Tel. (11) 4543 – 3238 / 3221
117 - ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI CNPJ: 62.823.257/0117-20 e-mail: e117dir@cps.sp.gov.br e117adm@cps.sp.gov.br	Avenida Antônio Pedroso, 1.731 - Cidade Nova – CEP 13454 - 398 – Santa Bárbara d'Oeste / SP – Tel. (19) 3457 – 4624 / 4625 ou 3458-2158
123 - ETEC DR. RENATO CORDEIRO CNPJ: 62.823.257/0123-79 e-mail: e123dir@cps.sp.gov.br e123adm@cps.sp.gov.br	Rua Ermando Zin, 1531 - Jardim Santana – CEP 16202 - 407 – Birigui / SP – Tel. (18) 3644 - 4019
126 - FATEC ADIB MOISÉS DIB CNPJ: 62.823.257/0126-11 e-mail: f126dir@cps.sp.gov.br f126adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pereira Barreto, 400 - Centro – Baeta Neves – CEP 09751 - 000 – São Bernardo do Campo / SP – Tel. (11) 4121 - 8905 / 9008
128 - ETEC MAUÁ CNPJ: 62.823.257/0128-83 e-mail: e128dir@cps.sp.gov.br e128adm@cps.sp.gov.br	Rua Ribeirão Preto, 75 – Jardim Pedroso – CEP 09370 - 530 – Mauá / SP Tel. (11) 4513 - 4672 / 4693
129 - FATEC PRAIA GRANDE CNPJ: 62.823.257/0129-64 e-mail: f129dir@cps.sp.gov.br f129adm@cps.sp.gov.br	Praça 19 de Janeiro, 144 – Boqueirão – CEP 11700 - 100 – Praia Grande / SP - Tel. (13) 3591-1303 / 6968 ou 3474 -3749

130 - FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA CNPJ: 62.823.257/0130-06 e-mail: f130dir@cps.sp.gov.br f130adm@cps.sp.gov.br	Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari – CEP 17506 - 000 – Marília / SP – Tel. (14) 3454 - 7540 / 7541
132 - FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO CNPJ: 62.823.257/0132-60 e-mail: f132dir@cps.sp.gov.br f132adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Mario Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto – CEP 18280 - 000 – Tatuí / SP – Tel. (15) 3205 - 7780
133 - FATEC PINDAMONHANGABA CNPJ: 62.823.257/0133-40 e-mail: f133dir@cps.sp.gov.br f133adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Ver. Abel Fabrício Dias, 4.010 – Água Preta – CEP 12445 - 010 – Pindamonhangaba / SP – Tel. (12) 3648 - 8756 ou 3642 - 5648
136 - ETEC PROF. MASSUYUKI KAWANO CNPJ: 62.823.257/0136-93 e-mail: e136dir@cps.sp.gov.br e136adm@cps.sp.gov.br	Rua Bezerra de Menezes, 215 - Vila Independência – CEP 17605 - 440 – Tupã / SP – Tel. (14) 3496 - 1520 ou 3491 - 5393 ou 3441 - 2751
138 - ETEC ARMANDO JOSÉ FARINAZZO CNPJ: 62.823.257/0138-55 e-mail: e138dir@cps.sp.gov.br e138adm@cps.sp.gov.br	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jardim Paulista – CEP 15600 - 000 – Fernandópolis / SP – Tel. (17) 3462 - 3311 ou 3462 - 3030
139 - ETEC TENENTE. AVIADOR GUSTAVO KLUG UNIDADE I CNPJ: 62.823.257/0139-36 e-mail: e139dir@cps.sp.gov.br e139adm@cps.sp.gov.br	Avenida Padre Antônio Van Ess, 1925 – Jardim Petrópolis – CEP 13630 - 025 – Pirassununga / SP – Tel. (19) 3561 -2961 ou 3562 - 1315
139-ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG - UNIDADE II	Rua Antônio Magnani, 232 - Vila Pinheiro - CEP 13630 – 310 – Pirassununga / SP – Telefone. (19) 3562 - 9895
141 - ETEC PROFª. Mª CRISTINA MEDEIROS CNPJ: 62.823.257/0141-50 e-mail: e141dir@cps.sp.gov.br e141adm@cps.sp.gov.br	Rua Bélgica, 88 – Jardim Alvorada – CEP 09402 - 060 – Ribeirão Pires / SP – Tel. (11) 4825 - 4470 ou 4823-7456
142 - ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR CNPJ: 62.823.257/0142-31 e-mail: e142dir@cps.sp.gov.br e142adm@cps.sp.gov.br	Estrada do Governo – Km 42 – Pouso Alegre - CEP 07859 - 340 – Franco da Rocha / SP – Tel. (11) 4811 -7130 / 5829 / 3212 / 7182
146 - FATEC PROF. JESSEN VIDAL CNPJ: 62.823.257/0146-65 e-mail: f146dir@cps.sp.gov.br f146adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio De Melo – CEP 12247 - 014 – São José dos Campos / SP – Tel. (12) 3905 - 2423 / 4699 / 4979
148 - ETEC LINS CNPJ: 62.823.257/0148-27 e-mail: e148dir@cps.sp.gov.br e148adm@cps.sp.gov.br	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin – CEP 16400 - 537 – Lins / SP – Tel. (14) 3523 - 4859 / 1217
150 - ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA CNPJ: 62.823.257/0150-41 e-mail: e150adm@cps.sp.gov.br e150dir@cps.sp.gov.br	Avenida Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto – CEP 13720 - 000 – São José do Rio Pardo / SP – Tel. (19) 3681 - 2389 / 4357
153 - ETEC PRAIA GRANDE CNPJ: 62.823.257/0153-94 e-mail: e153dir@cps.sp.gov.br e153adm@cps.sp.gov.br	Avenida Guadalajara, 941 – Vila Guilhermina – CEP 11702 - 210 – Praia Grande / SP – Tel. (13) 3491 – 1585 / 3153
153 - ETEC PRAIA GRANDE DESCENTRALIZADA – MARACANÃ e-mail: e153dir@cps.sp.gov.br e153adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor Roberto de Almeida Vinhas, 10119 – Balneário Maracanã – CEP 11705 - 740 – Praia Grande / SP – Tel. (13) 3471 - 2395
156 - ETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO CNPJ: 62.823.257/0156-37 e-mail: e156dir@cps.sp.gov.br e156adm@cps.sp.gov.br	Avenida Osório Lopes Corado, 1.521 – Jardim Paulista – CEP 19280 - 000 – Teodoro Sampaio / SP – Tel. (18) 3282 - 1682
158 - ETEC DE ITANHÁEM CNPJ: 62.823.257/0158-07 e-mail: e158dir@cps.sp.gov.br e158adm@cps.sp.gov.br	Avenida José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta – CEP 11740 - 000 – Itanhaém / SP – Tel. (13) 3426 - 4926 ou 3427 - 1601
160 - FATEC SANTO ANDRÉ CNPJ: 62.823.257/0160-13 e-mail: f160dir@cps.sp.gov.br f160adm@cps.sp.gov.br	Rua Pref. Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020 - 130 – Santo André / SP – Tel. (11) 4437 - 2215 ou 4468 - 1295
163 - FATEC ARTHUR DE AZEVEDO CNPJ: 62.823.257/0163-66 e-mail: f163dir@cps.sp.gov.br f163adm@cps.sp.gov.br	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – Jardim 31 De Março – CEP 13801 - 005 – Mogi Mirim / SP – Tel. (19) 3806 - 2181 / 3139 ou 3804 - 5390 / 5360
165 - ETEC ARAÇATUBA CNPJ: 62.823.257/0165-28 e-mail: e165dir@cps.sp.gov.br e165adm@cps.sp.gov.br	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema – CEP 16052 - 045 – Araçatuba / SP – Tel. (18) 3625 - 8677 ou 3622 - 0170
172 - ETEC SAPOPEMBA CNPJ: 62.823.257/0172-57 e-mail: e172dir@cps.sp.gov.br e172adm@cps.sp.gov.br	Rua Benjamin de Tudela, 155 - Fazenda Da Juta – CEP 03977 - 408 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2019 - 1519 / 1533

173 - FATEC NILO DE STÉFANI CNPJ: 62.823.257/0173-38 e-mail: f173dir@cps.sp.gov.br f173adm@cps.sp.gov.br	Avenida Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial – CEP 14883 - 130 – Jaboticabal / SP – Tel. (16) 3202 - 7327 / 6519
175 - FATEC DEP. ROQUE TREVISAN CNPJ: 62.823.257/0175-08 e-mail: f175dir@cps.sp.gov.br f175adm@cps.sp.gov.br	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa – CEP 13414 - 155 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3413 - 1702 ou 3434 - 7317
176 - FATEC DEP. WALDYR ALCEU TRIGO CNPJ: 62.823.257/0176-80 e-mail: f176dir@cps.sp.gov.br f176adm@cps.sp.gov.br	Rua Jordão Borghetti, 480 - Jardim Recreio – CEP 14170 - 120 – Sertãozinho / SP – Tel.: (16) 3942 - 5806 ou 98825 - 0230
177 - FATEC PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO CNPJ: 62.823.257/0177-61 e-mail: f177dir@cps.sp.gov.br f177adm@cps.sp.gov.br	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema – CEP 16052 - 045 – Araçatuba / SP – Tel. (18) 3625 - 9914 / 9917
181 - ETEC CUBATÃO CNPJ: 62.823.257/0181-48 e-mail: e181dir@cps.sp.gov.br e181adm@cps.sp.gov.br	Rua Tamoyo, 230 - Vila Couto – CEP 11510 - 160 – Cubatão / SP – Tel. (13) 3375 - 2175 ou 3372 - 8976
182 - FATEC CATANDUVA CNPJ: 62.823.257/0182-29 e-mail: f182dir@cps.sp.gov.br f182adm@cps.sp.gov.br	Rua Maranhão, 898 – Centro – CEP 15800 - 020 – Catanduva / SP – Tel.: (17) 3524 - 7211 / 7186 ou 3523 - 6715
185 - ETEC VILA FORMOSA CNPJ: 62.823.257/0185-71 e-mail: e185dir@cps.sp.gov.br e185adm@cps.sp.gov.br	Rua Bactória, 38 – Jardim Vila Formosa – CEP 03472 - 100 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2211 - 6485
188 - ETEC SÃO SEBASTIÃO CNPJ: 62.823.257/0188-14 e-mail: e188dir@cps.sp.gov.br e188adm@cps.sp.gov.br	Rua Ítalo Nascimento, 366 - Porto Grande – CEP 11608 - 248 – São Sebastião / SP – Tel. (12) 3892 - 5743 / 2577 / 1424
190 - ETEC SUZANO CNPJ: 62.823.257/0190-39 e-mail: e190dir@cps.sp.gov.br e190adm@cps.sp.gov.br	Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês – CEP 08615 - 110 – Suzano / SP – Tel. (11) 4748 - 1732 ou 4747 - 3168 ou 4742 - 9759
196 - FATEC BAURU CNPJ: 62.823.257/0196-24 e-mail: f196dir@cps.sp.gov.br f196adm@cps.sp.gov.br	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro – CEP 17015 - 171 – Bauru / SP – Tel. (14) 3223 - 2083 ou 3214 - 3418
199 - ETEC CIDADE TIRADENTES CNPJ: 62.823.257/0199-77 e-mail: e199dir@cps.sp.gov.br e199adm@cps.sp.gov.br	Rua Igarapé Água Azul, 70 – Cidade Tiradentes – CEP 08485 - 310 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2516 - 6965 / 6966 ou 3987 - 9572
202 - ETEC PROF. JADYR SALLES CNPJ: 62.823.257/0202-07 e-mail: e202dir@cps.sp.gov.br e202adm@cps.sp.gov.br	Avenida Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., 849 – Centro – CEP 13660 - 000 – Porto Ferreira / SP – Tel. (19) 3589 - 1732 ou 3581 - 1201
203 - ETEC DE PIEDADE CNPJ: 62.823.257/0203-98 e-mail: e203dir@cps.sp.gov.br e203adm@cps.sp.gov.br	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 – B. Paulas E Mendes – CEP 18170 - 000 – Piedade / SP – Tel. (15) 3244 - 4570 / 1457 / 1367
207 - ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS CNPJ: 62.823.257/0207-11 e-mail: e207dir@cps.sp.gov.br e207adm@cps.sp.gov.br	Rua Abilene, 16 - Parque Santo Antonio – CEP 03385 - 160 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2301 - 1058 ou 3794 - 2300
208 - ETEC DE TIQUATIRA CNPJ: 62.823.257/0208-00 e-mail: e208dir@cps.sp.gov.br e208adm@cps.sp.gov.br	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha – CEP 03704 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2225 - 2504 ou 2093 - 2021
212 - ETEC PROFª. MARINÊS TEODORO DE FREITAS ALMEIDA CNPJ: 62.823.257/0212-89 e-mail: e212dir@cps.sp.gov.br e212adm@cps.sp.gov.br	Avenida Coronel Junqueira, 640 – Vila Patti – CEP 14960 - 000 – Novo Horizonte / SP – Tel. (17) 3542 - 1182 / 7809 ou 3543 - 4000
213 - ETEC DE CARAGUATATUBA CNPJ: 62.823.257/0213-60 e-mail: e213dir@cps.sp.gov.br e213adm@cps.sp.gov.br	Avenida Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá – CEP 11665 – 310 – Caraguatatuba / SP – Tel. (12) 3888 – 3661 / 1387 ou 9763 - 0805 ou 9570 - 3608
214 - ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO CNPJ: 62.823.257/0214-40 e-mail: e214dir@cps.sp.gov.br e214adm@cps.sp.gov.br	Rua José Corrêa Filho, 750 - Jardim Boa Vista - CEP 14150 - 000 – Serrana / SP – Tel. (16) 3987 - 4964 / 5500
215 - ETEC ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI CNPJ: 62.823.257/0215-21 e-mail: e215dir@cps.sp.gov.br e215adm@cps.sp.gov.br	Rua Joaquim José, 227 – Centro – CEP 13860 - 000 – Aguaí / SP – Tel. (19) 3652 - 6204 / 6016

216 - FATEC PREF. HIRANT SANAZAR CNPJ: 62.823.257/0216-02 e-mail: f216dir@cps.sp.gov.br f216adm@cps.sp.gov.br	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila Dos Remédios – CEP 06296 - 220 – Osasco / SP – Tel.: (11) 3603 - 9910 ou 7648 - 9740
217 - FATEC LUIGI PAPAIZ CNPJ: 62.823.257/0217-93 e-mail: f217dir@cps.sp.gov.br f217adm@cps.sp.gov.br	Avenida Luiz Merenda, 443 – Jardim Campanário – CEP 09931 - 390 – Diadema / SP – Tel. (11) 4092 - 2328 ou 4092 - 2471
218 - ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO CNPJ: 62.823.257/0218-74 e-mail: e218dir@cps.sp.gov.br e218adm@cps.sp.gov.br	Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630 – Parque Santa Barbará – CEP 13977 - 175 – Itapira / SP – Tel. (19) 3843 - 1171 ou 3813 - 4548
219 - ETEC SANTA ISABEL CNPJ: 62.823.257/0219-55 e-mail: e219dir@cps.sp.gov.br e219adm@cps.sp.gov.br	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - 13 De Maio – CEP 07500 - 000 – Santa Isabel / SP – Tel. (11) 4656 – 4588 / 6227 / 6229
220 - ETEC PARQUE BELEM CNPJ: 62.823.257/0220-99 e-mail: e220dir@cps.sp.gov.br e220adm@cps.sp.gov.br	Rua Ulisses Cruz, 85 - Tatuapé – CEP 03077 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2292 - 0742 ou 2291 - 9293
225 - ETEC RAPOSO TAVARES CNPJ: 62.823.257/0225-01 e-mail: e225dir@cps.sp.gov.br e225adm@cps.sp.gov.br	Rua Cachoeira Poraquê, 326 – COHAB Raposo Tavares – CEP 05574 - 450 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3782-5782 / 5529
227 - ETEC SÃO MATEUS CNPJ: 62.823.257/0227-65 e-mail: e227dir@cps.sp.gov.br e227adm@cps.sp.gov.br	Rua Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristóvão – CEP 03930 - 070 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2721 – 5111 / 5536
229 - ETEC PAULISTANO CNPJ: 62.823.257/0229-27 e-mail: e229dir@cps.sp.gov.br e229adm@cps.sp.gov.br	Avenida Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano – CEP 02810 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3979 – 1120 / 1061
232 - ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JR CNPJ: 62.823.257/0232-22 e-mail: e232dir@cps.sp.gov.br e232adm@cps.sp.gov.br	Rua José Piton, 165 – Vila Rodrigues – CEP 15400 - 000 – Olímpia / SP – Tel. (17) 3279 - 9400 / 9403
233 - ETEC PROF. JOSÉ INÁCIO AZEVEDO Fº CNPJ: 62.823.257/0233-03 e-mail: e233dir@cps.sp.gov.br e233adm@cps.sp.gov.br	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara – CEP 14500 - 000 – Ituverava / SP – Tel. (16) 3839 – 0853 / 3482
235 - ETEC DE MAIRINQUE CNPJ: 62.823.257/0235-75 e-mail: e235dir@cps.sp.gov.br e235adm@cps.sp.gov.br	Rua Antônio Alves de Souza, 440 – Centro – CEP 18120 - 000 – Mairinque / SP – Tel. (11) 4718 - 3053 / 2572
236 - ETEC GUSTAVO TEIXEIRA CNPJ: 62.823.257/0236-56 e-mail: e236dir@cps.sp.gov.br e236adm@cps.sp.gov.br	Rua Manoel Estevam Dias, 351 - Jardim Holiday – CEP 13520 - 000 - São Pedro / SP – Tel. (19) 3481 - 5132 / 1550
237 - ETEC SANTA ROSA DO VITERBO CNPJ: 62.823.257/0237-37 e-mail: e237dir@cps.sp.gov.br e237adm@cps.sp.gov.br	Rua Albina Pedreschi, 365 – Resªl. Luiz Gonzaga – CEP 14270 - 000 - Santa Rosa do Viterbo / SP – Tel. (16) 3954 - 4116 / 4119 / 1832
238 - ETEC IRMÃ AGOSTINA CNPJ: 62.823.257/0238-18 e-mail: e238dir@cps.sp.gov.br e238adm@cps.sp.gov.br	Avenida Feliciano Correia, s/nº - Jardim Satélite- Santo Amaro – CEP 04815 - 240 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5667 - 3971 / 3 – WT (11) 99430 - 8794
242 - ETEC DR. CELSO GIGLIO CNPJ: 62.823.257/0242-02 e-mail: e242dir@cps.sp.gov.br e242adm@cps.sp.gov.br	Rua Pedro Rissatto, 30 – Vila Dos Remédios – CEP 06296 - 220 – Osasco / SP – Tel. (11) 3602 - 5327 / 5441
244 - ETEC CIDADE DO LIVRO CNPJ: 62.823.257/0244-66 e-mail: e244dir@cps.sp.gov.br e244adm@cps.sp.gov.br	Avenida Lázaro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Itamaraty – CEP 18682 - 335 – Lençóis Paulista / SP – Tel. (14) 3264 – 4457 / 4459
246 - ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA CNPJ: 62.823.257/0246-28 e-mail: e246dir@cps.sp.gov.br e246adm@cps.sp.gov.br	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 – Jardim Baccili – CEP 18530 - 000 – Tietê / SP – Tel. (15) 3285 - 2219 ou 3282 - 8840
250 - FATEC VICTOR CIVITA CNPJ: 62.823.257/0250-04 e-mail: f250dir@cps.sp.gov.br f250adm@cps.sp.gov.br	Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé – CEP 03401 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2093 - 9053 ou 2293 - 1220
256 - ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL CNPJ: 62.823.257/0256-08 e-mail: e256dir@cps.sp.gov.br e256adm@cps.sp.gov.br	Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso – CEP 14840 - 000 – Guariba / SP – Tel. (16) 3251 – 1277 / 4154 / 4063
257 - FATEC PROF. MIGUEL REALE CNPJ: 62.823.257/0257-80 e-mail: f257dir@cps.sp.gov.br f257adm@cps.sp.gov.br	Avenida Miguel Ignácio Curi, 360 – Vila Carmosina – CEP 08295 - 005 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2056 – 4245 / 4347

258 - FATEC PROF FRANCISCO DE MOURA CNPJ: 62.823.257/0258-61 e-mail: f258dir@cps.sp.gov.br f258adm@cps.sp.gov.br	Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria – CEP 12328 - 070 – Jacareí / SP – Tel. (12) 3953 - 7926
276 - FATEC DE CAMPINAS CNPJ: 62.823.257/0276-43 e-mail: f276dir@cps.sp.gov.br f276adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cônego Antônio Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica – CEP 13082 - 015 – Campinas / SP – Tel. (19) 3216 – 6474 / 6472
284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO CNPJ: 62.823.257/0284-53 e-mail: f284dir@cps.sp.gov.br f284adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pio XII, 1255 - Vila Virgínia – CEP 14030 - 250 – Ribeirão Preto / SP – Tel. (16) 3919-2320 / 1871 ou 3942-5806
287 - ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI CNPJ: 62.823.257/0287-04 e-mail: e287dir@cps.sp.gov.br e287adm@cps.sp.gov.br	Avenida do Café, 720 – Centro – CEP 13650 - 000 – Santa Cruz das Palmeiras / SP – Tel. (19) 3672 - 4199
302 - ETEC SUMARÉ CNPJ: 62.823.257/0302-70 e-mail: e302dir@cps.sp.gov.br e302adm@cps.sp.gov.br	Rua Rafael Rossi, 197 – Jardim Luiz Cia – Sumaré / SP – CEP 13175-270 – Tel. (19) 9-7410-7652

Documento Digitalizado Público

TR10_2025 - 22.01.2025

Assunto: TR10_2025 - 22.01.2025
Assinado por: Thaisa Diniz
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Thaisa Cristina Diniz, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 22/01/2025 17:05:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1917183
Código de Autenticação: 8375aa3131



Estudo Técnico Preliminar 245/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.011739.2024-01

2. Descrição da necessidade

A pretendida contratação visa prover o IFSP e demais órgãos participantes com materiais indispensáveis para a manutenção das práticas laboratoriais referente às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Reduzir o número de processos relacionados à aquisição de materiais e serviços referentes ao objeto licitatório. Consolidar uma Ata de Registro de Preços (ARP) para atendimento de necessidades frequentes dos órgãos gerenciador e participantes. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, esses materiais são insumos para as aulas práticas e aos experimentos de pesquisa utilizados por professores e alunos dos cursos de nível médio, graduação e pós-graduação. Assim são necessários para cumprir com as atividades práticas previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), assim como, para execução de procedimentos de pesquisa dos projetos de Iniciação Científica (IC) dos programas institucionais, a saber: PIVICT, PIBIFSP, PIBIT etc.

A opção pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços – SRP é fundamentada no inciso II do artigo 40 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 justifica-se pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos.

Também é possível citar, como fatores determinantes dessa escolha, a redução do número de licitações, a redução de estoques físicos e a economia de tempo, recursos técnicos e financeiros.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Edmur Frigeri Tonon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta licitação versa sobre a escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e meios de cultura, com a finalidade de atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, nas condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Os requisitos detalhados inerentes às características técnicas dos itens que compõem o objeto licitatório, os prazos de entrega, a unidade de fornecimento, os valores unitários referenciais estimados, e o quantitativo a ser definido posteriormente, constam no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Ao analisar as opções de contratação disponíveis, consideramos como a mais adequada a contratação através da realização de pregão eletrônico para registro de preços. A forma escolhida visa a economia em escala, atende a mais de um exercício financeiro, torna mais ágil as aquisições, padroniza os bens adquiridos pelos Câmpus e reduz o número de licitações no âmbito do Instituto Federal de São Paulo. A metodologia de cálculo para os preços unitários obtidos será a média e/ou mediana de, três

ou mais orçamentos, priorizando os parâmetros I e II, conforme § 1º do artigo 5º da IN 65/2021. A estimativa total de custos será informada após a etapa de manifestação de interesse/estimativa de quantitativo, realizada pelo sistema SIASGnet-IRP.

6. Descrição da solução como um todo

No caso de SRP, os Demandantes podem ser de diferentes regiões, arcando a Contratada com a responsabilidade de entrega. Caso o material seja recebido e atestado em conformidade, deverá aguardar pagamento dentro dos critérios. Caso não seja recebido por inconformidade, terá que viabilizar a retirada do material e a reposição dentro das especificações. Em caso de defeito individual, providenciar a reposição. Manter-se alinhado com a legislação pertinente durante toda a duração da contratação e cumprir com todos os requisitos que serão detalhados no Termo de Referência. As obrigações decorrentes do procedimento licitatório serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preço, celebrada entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e o(s) licitante(s) vencedor(es), que deverá(ão) observar os termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 7.892/2013, do instrumento convocatório e, também, as demais normas legais pertinentes. O registro de preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data assinatura da Ata de Registro de Preço. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFSP não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. O fornecimento será conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho. Na ocasião do pedido de fornecimento será encaminhada a Nota de Empenho, por meio de correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por se tratar de Registro de Preços, as estimativas dos Órgãos Gerenciador e Participantes serão coletadas em momento oportuno, após manifestação de interesse no Comprasnet 4.0 - IRP. É responsabilidade de todos os órgãos participantes a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Digital próprio, bem como inserção da demanda no Plano de Contratações Anual da respectiva UASG. Após a Manifestação de Interesse, o Órgão Gerenciador terá acesso ao quantitativo exato a ser registrado preços, a ser divulgado no Termo de Referência e seus apêndices.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Somente após a Manifestação de Interesse, o Órgão Gerenciador terá acesso ao quantitativo exato a ser registrado preços e, consequentemente, ao valor estimado da contratação. O valor total estimado da SRP será divulgado no Termo de Referência e seus apêndices.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução, tendo em vista que a opção escolhida foi pelo processamento das compras através do Sistema de Registro de Preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por se tratar de uma SRP para provimento de tal solução, tendo a possibilidade da participação de todas as unidades que compõem o IFSP no Estado, devido à ampla divulgação do processo e prévio planejamento em parceria com todos eles, a orientação é para que não haja contratações correlatas e/ou interdependentes enquanto estiver vigente a ATA resultado desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É imprescindível que haja alinhamento entre a contratação e o planejamento. Para tanto, as demandas obrigatoriamente devem ser inseridas no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano vigente. É responsabilidade do Câmpus Avançado a inserção da

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Prover ao Órgão Gerenciador, aos câmpus e demais Órgãos participantes com os materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades de ensino e pesquisa dos alunos, sendo fundamental para valorização do curso e oferta de um ensino de qualidade e formação integral dos estudantes. No âmbito do IFSP, são beneficiados diretos a comunidade acadêmica porque há economicidade, ganho de escala, celeridade no processo de aquisição, dentre outros fatores, em atendimento aos preceitos legais dispostos na legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

Quanto à necessidade de adequação do ambiente da organização ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados, é condição indispensável e pertinente à Administração de cada Órgão Gerenciador, Câmpus e participantes verificarem previamente à celebração do contrato se os mesmos precisarão providenciar eventuais adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A princípio, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da aquisição do objeto desta licitação pelos Órgãos gerenciador, câmpus e participantes. Quanto às características técnicas dos bens a serem fornecidos, estão produtos químicos e como medidas de segurança adotadas pelo laboratório, podemos destacar:

- i) espaço adequado e isolado para o armazenamento dos produtos;

- ii) Protocolo para manuseio, tratamento e descarte de produtos químicos, de acordo com as especificações de cada classe química;

- iii) Protocolo para contenção em caso de vazamento, devendo atender plenamente às legislações ambientais e correlatas vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, Art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA CONZE RODRIGUES STRACINI

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Assunto: Estudo Técnico Preliminar - ETP
Assinado por: Ana Rodrigues
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Ana Carolina Conze Rodrigues Stracini, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 29/08/2024 16:29:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1767123
Código de Autenticação: dbfbc3fdc



MINUTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, com sede à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, representado pelo Diretor de Logística e Aquisições, Davis Wilian Graciano de Toledo, matrícula SIAPE 2155567, nomeado pela Portaria IFSP nº 799, de 17/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **xx/20xx**, publicada no Diário Oficial da União d e **xx/xx/xxxx**, processo administrativo n.º **23305.xxxxxx.xxxx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **xxxxxxxxxxxxxx**, especificado no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx
Razão Social: xxxxx ; CNPJ: xxxxx ; Logradouro: xxxxx ; Bairro: xxxxx ; Município: xxxxx ; UF: xxxxx ; CEP: xxxxx ; Telefone: xxxxx ; Representante legal: xxxxx .
Itens: Conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO disponível no Portal de Compras do Governo Federal, anexo a esta ATA.
Valor total: R\$ xxxxx (xxxxx)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aquelas listadas no Apêndice II do Termo de Referência.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, b, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e seus apêndices, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Paulo, 12 de julho de 2024.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO
DIRETOR DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES

PELO FORNECEDOR
XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Hector Daniel Garcia Daitter, COORDENADOR(A) - FG1 - CGRP-PRA**, em 12/07/2024 18:38:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:
Código Verificador: 772803
Código de Autenticação: d97dac7057



Documento Digitalizado Público

Edital publicado e anexos

Assunto: Edital publicado e anexos
Assinado por: Valter Viana
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Valter Fernando Viana, ADMINISTRADOR**, em 10/03/2025 14:34:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1960442
Código de Autenticação: cb2b446c58

